



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 158

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1978

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

**BANCO DO BRASIL S./A.**

CGC 00.000.000/0001-91

/78/21

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, sob a presidência do Dr. Karlos Rischbieter, realizou-se sessão extraordinária da Diretoria, encontrando-se presentes os Diretores Amilcar de Souza Martins, Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Antônio Ferreira Álvares da Silva, Carlos Brandão, Cesar Dantas Bacellar Sobrinho, Eduardo de Castro Neiva, José Aristophanes Pereira, Olyntho Tavares de Campos, Oswaldo Roberto Colín, Roberto Antônio Pinto de Melo Carvalho, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Walter Peracchi Barcellos, ausentes, por motivo justificado, os Diretores Benedicto Fonseca Moreira e João de Mattos Leão, e, na secretaria dos trabalhos, o Chefe do Gabinete da Presidência, Sr. Nilson Miranda Motta.

Abertos os trabalhos, foi apreciado o seguinte assunto:

LOCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS DA DIREÇÃO GERAL DO BANCO NO RIO DE JANEIRO

Acolhendo proposição do Diretor Oswaldo Roberto Colín, em nota da sessão em andamento, a Diretoria decidiu autorizar a localização dos seguintes órgãos da Direção Geral do Banco no Rio de Janeiro (RJ), nos endereços abaixo:

- Diretoria de Agências e Participações Internacionais - DIRIN
  - Local: Av. Augusto Severo, nº 84 - 99 ao 149 pavimentos e loja.
- Gerência-Adjunta de Operações no Mercado Financeiro - GEROF
  - Local: Rua Sete de Setembro, nº 48 - 69, 79 e 89 pavimentos.
- Gerência-Adjunta de Comércio Exterior da Agência Centro-Rio - ADCEX
  - Local: prédio da Av. Marechal Floriano, nº 114.
- Depósito de Móveis e Material de Expediente
  - Local: prédio da Rua Figueira de Melo, nº 448.

Sendo este o único tema a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, ass.) Nilson Miranda Motta, Chefe do Gabinete da Presidência, mandei lavrar a presente ATA que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Diretores presentes e por mim rubricada em todas as folhas.

ass.)

- Karlos Rischbieter
- Amilcar de Souza Martins
- Antônio Arnaldo Gomes Taveira
- Antônio Ferreira Álvares da Silva
- Carlos Brandão
- Cesar Dantas Bacellar Sobrinho
- Eduardo de Castro Neiva
- José Aristophanes Pereira
- Olyntho Tavares de Campos
- Oswaldo Roberto Colín
- Roberto Antônio Pinto de Melo Carvalho
- Rodrigo Horácio Garcia da Costa
- Walter Peracchi Barcellos

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivado sob o número: 8107 Brasília DF, 10 de agosto de 1978

Waldyr Peixoto  
Secretário-Geral

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 2.520 — Designar Glória Celi Souto Batista, matrícula nº 131.302, ocupante do cargo (ou emprego) de Engenheira, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Sv. de Licitações, Código DAI-111.2 (SA) do Grupo Executivo de Con-

corrência, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo.

**Diretoria do Pessoal**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.519 — Dispensar a Eng. Glória Celi Batista, matrícula nº 131.302, da função de substituta do chefe do Serviço de Licitações, do Grupo Executivo de Concorrência, do Grupo Executivo de Mauricio Couto César.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**      **MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL  
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
<b>EXTERIOR</b>		<b>EXTERIOR</b>	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.  
— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -  
Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

**MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Portaria n.º 52 de 11 de agosto de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a venda do café servido sob a denominação genérica de cafezinho;

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, na forma do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, e o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fixar, para as unidades da federação abaixo relacionadas, os seguintes preços máximos de venda para o café, sob a denominação genérica de cafezinho, preparado pelos métodos convencionais:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA (ml)	até	PREÇO (Cr\$)
ACRE .....	45	até	1,60
ALAGOAS .....	50	"	1,80
AMAPÁ .....	45	"	1,80
AMAZONAS .....	60	"	1,70
BAHIA .....	50	"	1,80
CEARÁ .....	50	"	1,70
DISTRITO FEDERAL .....	65	"	1,80
ESPÍRITO SANTO .....	55	"	1,70
GOIÁS .....	65	"	1,80
MARANHÃO .....	62	"	1,70
MATO GROSSO .....	60	"	2,10
MINAS GERAIS .....	60	"	1,80
PARÁ .....	60	"	1,80
PARAÍBA .....	54	até	1,70
PARANÁ .....	50	"	1,80
PERNAMBUCO .....	50	"	1,70
PIAUI .....	50	"	1,70
RIO DE JANEIRO .....	50	"	1,80
RIO GRANDE DO NORTE .....	65	"	1,60
RIO GRANDE DO SUL .....	55	"	1,80
RONDÔNIA .....	65	"	2,10
RORAIMA .....	50	"	1,80
SANTA CATARINA .....	65	"	1,80
SÃO PAULO .....	52	"	1,80
SERGIPE .....	50	"	1,80

Art. 2º - Os Delegados da SUNAB, mediante prévia autorização do Superintendente da SUNAB, poderão baixar ato fixando os preços máximos de venda e respectivas capacidades mínimas das xícaras de cafezinho do tipo cremoso ou de outra denominação, de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar, em local visível e de fácil leitura, o preço de venda do cafezinho, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 1978 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER nºs 19 e 20, de 14.03.77 e 59, de 14.09.77.

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

Portaria n.º 53 de 11 de agosto de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de serem reajustados os preços dos serviços prestados pelos hotéis e similares fixados pela Portaria SUPER nº 25, de 27 de abril de 1978.









**PORTARIA Nº 2.040, DE 1 DE AGOSTO DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25-2322-78, resolve:

Nos termos do artigo 176, item II, e artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 1977, conceder aposentadoria à funcionária Cecília Maria de Jesus Diniz, no cargo de agente de Portaria, TP-1202.4.C, ref. 16, do Quadro Permanente da UFMG, lotada na Escola de Arquitetura com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter provado contar mais de 30 anos de serviço público.

**PORTARIA Nº 2.042, DE 1 DE AGOSTO DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo nº 70-1.213-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, e 178, item I alínea "a", da Lei nº 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 1977, a Sebastiana de Oliveira Neto, no cargo de Enfermeiro, NS-904.5, "B", ref. 46, do Quadro Permanente da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, com os vencimentos integrais do cargo por ter provado contar 30 (trinta) anos de serviço público.

**Departamento do Pessoal****PORTARIA Nº 1.994, DE 27 DE JULHO DE 1978**

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuições delegadas pela Portaria nº 1.506, de 9 de junho de 1978, tendo em vista o que consta do Processo 41/3.082-78, resolve:

Dispensar a servidora Eloysa Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.4-C, de sua função de Secretário Administrativo do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, para a qual foi designada através da Portaria 610-76, de 10 de maio de 1976.

**PORTARIA Nº 1.995, DE 27 DE JULHO DE 1978**

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e o que consta do Processo número 41/3.082-78, resolve:

Designar Eloysa Santos, Agente Administrativo, SA-801.4-C, do Quadro Permanente da UFMG, para exercer a função de Chefe de Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, código DAI-111.2, correlata com a categoria funcional de Agente Administrativo, indicada de acordo com o Decreto número 78.169, de 2 de agosto de 1976.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO****CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/78**

Dispõe sobre o registro dos diplomados em cursos de Tecnólogos em Administração Rural

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e

CONSIDERANDO que o Parecer nº 2.537/75 do Conselho Federal de Educação, ao aprovar o Curso Superior de Tecnólogo em Administração Rural, criou um curso especializado de Administração, consoante os artigos 18 e 23 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968;

**PORTARIA Nº 2.041, DE 1 DE AGOSTO DE 1978**

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pela Portaria nº 1.506, de 9 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 41-3.081-78, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Sebastião Veioso, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4, da função de Chefe de Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, para a qual foi designado pela Portaria nº 919, de 1976, retroagindo a presente dispensa à data de 17 de julho de 1978.

**PORTARIA Nº 1.997, DE 27 DE JULHO DE 1978**

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 4, de 19 de agosto de 1975, e o que consta do Processo número 41-3.082-78, resolve:

Designar Anna Lúcia Maurício de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4-C, do Quadro Permanente da UFMG, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Ciências Contábeis, DAI-111.1, correlata com a categoria funcional de Agente Administrativo, indicada de acordo com o Decreto número 78.169, de 2 de agosto de 1976.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 313 DE 31 DE JULHO DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o laudo da Junta Médica da UFSC, no processo número 040739-78, desta Reitoria, resolve:

Aposentar, com base nos artigos 104, 176, item III, e 178, item III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal, e artigo 9º da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a Fioravante Ferro, matrícula nº 2.090.016, ocupante do cargo de Professor Titular do Quadro Permanente desta Universidade. — Gaspar Erich Stemmer.

**PORTARIA Nº 330 DE 10 DE AGOSTO DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.920-7, resolve:

Conceder Exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Hermínio Daux Boabaid, matrícula nº 2.129.678, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801, referência 32-C, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 22 de fevereiro de 1978. — Gaspar Erich Stemmer.

CONSIDERANDO que os diplomados no Curso de Tecnólogo em Administração Rural irão exercer atividades privativas do profissional em Administração, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 4.769/65;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração registro especial para a categoria do Tecnólogo em Administração Rural.

Art. 2º - Os Tecnólogos em Administração Rural só poderão exercer atividades em Administração se estiverem devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.

Parágrafo Único - O campo de atuação dos diplomados em Cursos Superiores de Tecnólogo em Administração Rural fica limitado ao exercício dos atos privativos dos Técnicos de Administração na atividade rural.

Art. 3º - Toda pessoa jurídica que explore, sob qualquer forma, atividades do Tecnólogo em Administração Rural promoverá obrigatoriamente seu registro nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.

Art. 4º - A especialização do Tecnólogo em Administração Rural não exclui, de qualquer forma, o exercício das atividades que lhe são peculiares pelos demais profissionais de Administração, previstos na Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, modificada pela Resolução Normativa nº 085/77, deste Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Art. 5º - Aplicar-se-ão aos infratores dos dispositivos desta Resolução as penalidades previstas no artigo 16, da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e no artigo 52, do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 6º - Aplicam-se, aos Tecnólogos em Administração Rural, as disposições legais e normativas pertinentes ao exercício profissional do Técnico de Administração, especialmente as relativas à fiscalização e registro.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de julho de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida.

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO****7ª Região****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/78**

Baixa normas para configuração do exercício profissional das atividades privativas dos Técnicos de Administração.

O Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965 e o Decreto nº 61.934/67, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de serem amplamente divulgados os meios de caracterização do EXERCÍCIO REGULAR das atividades privativas dos Técnicos de Administração de que trata a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que algumas empresas e profissionais de nível superior, egressos de outras profissões liberais, não habilitados à prestação de serviços na área da administração, objeto de Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, vem causando ruinosos prejuízos à economia dos usuários e das entidades a quem ilegalmente oferecem seus serviços;

CONSIDERANDO que cabe ao CFTA e a este CRTA não só orientar como tomar medidas acatadoras, objetivando salvaguardar a consecução dos soberanos objetivos da Lei nº 4.769/65, que na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quer na Administração de Empresas Privadas, no que concerne a implantação das modernas Técnicas de Administração e dos processos de racionalização administrativa do país, na forma determinada pela referida Lei e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO que este CRTA, através da Resolução Normativa nº CRTA - 001/78, de 22 de maio de 1978, já explicitou o campo mínimo de desenvolvimento das atividades privativas dos Técnicos de Administração, na área de sua Jurisdição;

CONSIDERANDO que o Artº 6º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, determina que os documentos referentes a ação profissional dos Técnicos de Administração serão pelos mesmos obrigatoriamente elaborados e assinados, com a citação do respectivo número de registro no CRTA;

CONSIDERANDO que o Artº 7º do mesmo Decreto determina que as autoridades federais, estaduais e municipais, bem como as empresas privadas deverão, obrigatoriamente, exigir a assinatura do Técnico de Administração, devidamente registrado, nos documentos relativos à sua atuação profissional, de que trata a Lei 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67;

CONSIDERANDO que as "Sociedades de Prestação de Serviços", no campo de atividades privativas dos Técnicos de Administração só poderão se constituir e funcionar sob a responsabilidade do Técnico de Administração devidamente registrado e no pleno gozo dos seus direitos sociais, e

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Soberano Plenário deste CRTA, de 09 de agosto de 1978,

#### R E S O L V E

1. Determinar às empresas e entidades públicas ou privadas, situadas nos Municípios não amparados pelo Artº 5º do Decreto nº 61.934/67, que passem a exigir, a assinatura e citação do número de registro neste CRTA, nos trabalhos executados por Técnicos de Administração, próprios ou de empresas contratadas, responsáveis pelo desempenho das atividades privativas do Técnico de Administração.

2. Determinar às empresas e entidades públicas ou privadas situadas nos Municípios amparados pelo Artº 5º do Decreto nº 61.934/67, que só aceitem como válidos os CERTIFICADOS DE LICENÇA deste CRTA expedidos com data posterior a 1º de julho de 1978.

3. Determinar aos Técnicos de Administração, registrados no CRTA-7ª Região, que vêm exercendo a profissão, exclusivamente como AUTÔNOMOS, que, no prazo de 90 (noventa) dias, comprovem neste órgão, ou em suas Delegacias e Representações, seu endereço profissional atualizado e o respectivo número do registro na Repartição competente, de controle do Imposto Sobre Serviços - I.S.S.

4. Determinar que as Assessorias Técnica e Jurídica deste CRTA, no prazo de 30 (trinta) dias, em trabalho conjunto, apresentem ao Egrégio Plenário do CRTA ante-projeto de Resolução Normativa, estabelecendo as normas e procedimentos para a fiscalização do exercício profissional, da profissão de Técnico de Administração.

5. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1978.

ANTONIO JOSÉ DE PINHU  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

1. É obrigatória a apresentação da guia de Contribuição Sindical, devidamente quitada, por parte dos Técnicos de Administração

e Empresas, registrados neste Conselho, nos termos do Artº 1º da Portaria nº 3.312 de 24 de setembro de 1971, do MTB;

2. Estão isentos da obrigatoriedade constante do item anterior, os bacharéis em administração postulantes ao registro definitivo ou ao 1º (primeiro) registro provisório (RP), neste Conselho, bem como os Técnicos de Administração que forem Titulares de cargo ou função desta denominação, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico e em Empresa Pública;

3. Nos outros casos de isenção, ficará condicionado à apresentação de certificado de cadastro do I.S.S. (Imposto Sobre Serviços), em que fique comprovado que o requerente não está ali cadastrado.

4. Os Técnicos de Administração que exerçam atividade remunerada, deverão efetuar o recolhimento da Contribuição Sindical, bem como as empresas que prestam serviço na área delimitada pela Lei nº 4.769/65 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, a favor do Sindicato dos Técnicos de Administração no Estado do Rio de Janeiro.

No Estado do Espírito Santo o recolhimento deverá ser efetuado a favor da Confederação Nacional das Profissões Liberais.

A presente Ordem de Serviço, revoga a OS - 04/78 de 08 de junho de 1978.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1978.

ANTONIO JOSÉ DE PINHU

Presidente

Ofício nº1155/78

#### CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS FLUVIAIS E AÉREOS ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A			D E S P E S A		
CCD.	C O N T A S DESIGNAÇÕES	TOTAL	CCD.	C O N T A S DESIGNAÇÕES	TOTAL
	<u>RENDA TRIMESTRAL</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
111	Contribuição Sindical		211	Diretoria (Art. 211/67-CLT)	324.000,00
	1 - Direta	40.000,00	212	Departamentos	997.000,00
	2 - Indireta	2.723.000,00	213	Serviços	645.000,00
		2.763.000,00	215	Recurs. Cons. Repr. O. Adm.	460.000,00
	<u>RENDA SOCIAL</u>		219	Diversas Despesas	250.000,00
121	Mensalidades	132.000,00			20.000,00
				<u>CONTRIB. REGULAMENTARES</u>	
	<u>RENDA EXTRAORDINÁRIA</u>		221	Gov. Fed. C/Dep. Salário	8.000,00
143	Infrações:			TOTAL DO CUSTEIO	2.684.000,00
	1 - Multa s/a Arrec. C. Sind.	1.000,00			132.000,00
				<u>APLICAÇÃO DE CAPITALS</u>	
		2.896.000,00	312	Mobiliário e Instalações	70.000,00
		*****	313	Biblioteca	10.000,00
					2.896.000,00
					*****

ROMULO AUGUSTUS P. DE SOUZA  
Presidente

FRANCISCO DA HORA  
Tesoureiro

ANTONIO ALMEIDA SIQUEIRA  
LINT. C.A.C. 10-5.397-4 CPF. 068433107

Em 23/06/1978

P A R E C E R

Nós abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS FLUVIAIS E AÉREOS, opinamos favoravelmente pela aprovação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA elaborada para o exercício de 1979, por considerá-la perfeitamente viável e calculada de acordo com os recursos econômico-financeiros deste órgão de classe.

O CONSELHO FISCAL

(Nº12688 - 14-8-78 - Cr\$870,00)

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979**  
 FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Mod. nº 6

RECEITA				DESPESA			
Código	CONTAS	TOTAL	Código	CONTAS	Por conta do imposto sindical	Por conta de rendas próprias	TOTAL
	DESIGNAÇÕES			DESIGNAÇÕES			
111	<b>RENDA TRIBUTÁRIA</b>		211	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
	Contribuição Sindical .....		211	Diretoria .....	375.000,00		375.000,00
	Indireta .....	2.250.000,00	212	Departamentos .....	679.920,00		679.920,00
	Direta .....	1.500.000,00	213	Serviços .....	204.400,00		204.400,00
		3.750.000,00	214	Edifício (conservação) .....	30.000,00		30.000,00
			219	Diversas Despesas .....	93.700,00	3.000,00	96.700,00
121	<b>RENDA SOCIAL</b>			<b>CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES</b>			
	Mensalidades .....	3.000,00	221	Governo Federal, c/emprego e salário .....	300.000,00		300.000,00
			223	Confederação .....	862.500,00		862.500,00
143	<b>RENDA EXTRAORDINÁRIA</b>			<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
	Infrções		231	Assistência Médica .....	4.500,00		4.500,00
	1-Multa de Mora e/Contribuição Sindical (Artigo 606) .....	8.100,00	235	Assistência Judiciária .....	29.250,00		29.250,00
			237	Auxílios Diversos .....	48.000,00		48.000,00
				<b>OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS</b>			
			241	Escola de Alfabetização Prevocacionalis .....	9.000,00		9.000,00
			242	Bolsa de Estudo .....	4.500,00		4.500,00
			244	Finalidades Esportivas .....	12.000,00		12.000,00
				Total do custeio Cr.\$	2.652.770,00	3.000,00	2.655.770,00
				<b>APLICAÇÃO DE CAPITAIS</b>			
			311	Bens Imóveis .....	1.000.000,00		1.000.000,00
			312	Mobiliário e Instalação .....	100.000,00		100.000,00
			313	Biblioteca .....	5.000,00		5.000,00
				Total Cr.\$	3.757.770,00	3.000,00	3.760.770,00
				Excedente previsto .....	330,00		330,00
				Total geral Cr.\$	3.758.100,00	3.000,00	3.761.100,00
	<b>Total Geral Cr.\$</b> .....	<b>3.761.100,00</b>					

SALVADOR 13 DE JUNHO DE 1978  
 (Nº12649 - 11-8-78 - Crf800,00)

Oswaldo Gonçalves Pereira

José Ferreira Guimarães

Walter Rodrigues Cortes

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, item II, do Decreto nº 77.336 de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear José Carlos Valente, médico, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Orientação Alimentar e Nutricional, código LT-DAS-101.1, do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, de que trata o Decreto nº 78.914, de 7 de dezembro de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. — Bertoldo Kruse Grande de Arruda.

artigos 1º e 2º da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, obedecerá às cotas mensais fixadas no anexo II.

Art. 3º - Para efeito da comercialização de açúcar cristal, as usinas do Estado da Paraíba ficam sujeitas às normas constantes do Capítulo IV da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
 Presidente

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

ATO Nº 27/78 - DE 01 DE AGOSTO DE 1978

Remaneja as autorizações individuais de produção de açúcar cristal, atribuídas ao Estado da Paraíba, e estabelece as respectivas cotas mensais de comercialização para a safra de 1978/79.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, e tendo em conta, ainda, que as autorizações individuais de produção de açúcar cristal, que totalizam o contingente atribuído ao Estado da Paraíba, apresentavam distorções cujo gerenciamento foi sugerido pelo órgão de classe dos produtores,

R E S O L V E:

Art. 1º - As autorizações individuais de produção de açúcar cristal, que integram o contingente atribuído ao Estado da Paraíba, ficam modificadas consoante o anexo I deste Ato.

Art. 2º - A comercialização de açúcar cristal, a ser realizada pelas usinas do Estado da Paraíba no período de 15 de agosto de 1978 a 15 de agosto de 1979, segundo dispõem os

REAJUSTAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES INDIVIDUAIS DE PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DO ESTADO DA PARAIBA

SAFRA DE 1978/79

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Produção autorizada
Filiada à Cooperativa de Pernambuco	
Santa Helena .....	580 000
<b>NÃO COOPERADAS</b>	<b>2 013 000</b>
Monte Alegre .....	252 000
Santa Maria .....	438 000
Santana .....	327 000
Santa Rita .....	200 000
São João .....	480 000
Tanques .....	316 000
<b>Total</b> .....	<b>2 593 000</b>

Ato nº 27/78 - Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO MENSAL DE AÇÚCAR CRISTAL  
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DA PARAÍBA  
PERÍODO: AGOSTO/78 A AGOSTO/79  
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Produção autorizada	DISTRIBUIÇÃO MENSAL		
		2ª. Quinzena de agosto/78	Período de Set/78-julho/79	1ª. Quinzena de agosto/79
<b>Filiada à Cooperativa de Pernambuco</b>				
Santa Helena .....	380 000	15 837	31 666	15 837
<b>NÃO COOPERADAS</b>				
Monte Alegre .....	252 000	10 500	21 000	10 500
Santa Maria .....	438 000	18 250	36 500	18 250
Santana .....	327 000	13 625	27 250	13 625
Santa Rita .....	200 000	8 337	16 666	8 337
São João .....	480 000	20 000	40 000	20 000
Tanques .....	316 000	13 163	26 334	13 163
<b>Total .....</b>	<b>2 393 000</b>	<b>99 712</b>	<b>199 416</b>	<b>99 712</b>

ATO Nº 28/78 - DE 03 DE AGOSTO DE 1978

Distribui por tipos e mercados de destino, a produção de açúcar autorizada às usinas da Região Norte-Nordeste na safra de 1978/79.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em consideração o que consta do Aviso (13) nº 297/78, de 02.08.78, recebido do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio,

R E S O L V E:

Art. 1º - A produção de açúcar centrifugado autorizada às usinas da Região Norte-Nordeste, no total de 46,0 milhões de sacos, obedecerá à distribuição individual, por tipos e mercados de destino, indicada na tabela anexa.

Art. 2º - Os tipos de açúcar de exportação serão produzidos e acondicionados, quando for o caso, com rigorosa observância das especificações de qualidade e de sacaria, estabelecidas na Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, que aprovou o Plano da Safra de 1978/79.

Art. 3º - O açúcar do tipo demerara, destinado a exportação pelos Terminais Açucareiros do IAA, nos portos do Recife e de Maceió, será produzido exclusivamente a granel, pelas usinas dos Estados da Paraíba, Pernambuco e Alagoas, conforme previsto no Ato nº 32/77, de 28 de novembro de 1977.

Parágrafo Único - No Estado de Alagoas, as usinas produtoras de açúcar do tipo demerara, que não tenham cumprido as exigências do Ato nº 32/77, até que o façam ficarão sujeitas ao desconto, no preço-base de aquisição pelo IAA, do valor da sacaria de juta utilizada no acondicionamento do produto.

Art. 4º - As usinas designadas para produzir açúcar de exportação, do tipo refinado granulado, obrigam-se a apresentar ao Departamento de Exportação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da vigência deste Ato, um cronograma da fabricação dos volumes que lhes foram atribuídos.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

Anexo ao Ato nº 28/78

DISTRIBUIÇÃO POR TIPOS E MERCADOS DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

AUTORIZADA ÀS USINAS DA REGIÃO NORTE-NORDESTE

SAFRA DE 1978/79

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Unidades da Federação e Usinas	MERCADO INTERNO			MERCADO EXTERNO		Total
	Cristal	Demerara	Refinado granulado direto	Demerara	Refinado granulado direto	
<b>PARÁ</b>	90 000	-	-	-	-	90 000
1. Abraham Lincoln	90 000	-	-	-	-	90 000
<b>MARANHÃO</b>	271 000	-	-	-	-	271 000

Unidades da Federação e Usinas	MERCADO INTERNO			MERCADO EXTERNO		Total
	Cristal	Demerara	Refinado granulado direto	Demerara	Refinado granulado direto	
1. Itapirema .....	271 000	-	-	-	-	271 000
<b>PIAUI</b>	63 000	-	-	-	-	63 000
1. Santana .....	63 000	-	-	-	-	63 000
<b>CEARÁ</b>	639 000	-	-	-	120 000	759 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.						
1. Manoel Costa Filho .....	289 000	-	-	-	120 000	409 000
<b>Não Cooperadas</b>	350 000	-	-	-	-	350 000
1. Cariri .....	259 000	-	-	-	-	259 000
2. Açucareira Cearense .....	91 000	-	-	-	-	91 000
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	1 401 000	-	-	-	-	1 401 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.						
1. São Francisco ..	457 000	-	-	-	-	457 000
<b>Não Cooperada</b>						
1. Estivas .....	944 000	-	-	-	-	944 000
<b>PARAÍBA</b>	2 393 000	-	-	200 000	-	2 593 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.						
1. Santa Helena ..	380 000	-	-	200 000	-	580 000
<b>Não Cooperadas</b>	2 013 000	-	-	-	-	2 013 000
1. Monte Alegre ....	252 000	-	-	-	-	252 000
2. Santa Maria .....	438 000	-	-	-	-	438 000
3. Santana .....	327 000	-	-	-	-	327 000
4. Santa Rita .....	200 000	-	-	-	-	200 000
5. São João .....	480 000	-	-	-	-	480 000
6. Tanques .....	316 000	-	-	-	-	316 000
<b>PERNAMBUCO</b>	7 647 000	1 100 000	-	9 361 000	3 126 000	21 234 000
Filiadas à Cooperativa de Pernambuco.	3 329 000	552 000	-	4 528 000	1 699 000	10 108 000
1. Água Branca .....	299 000	-	-	-	-	299 000
2. Aliança .....	318 000	-	-	455 000	210 000	983 000
3. Barão de Suassuna	97 000	-	-	387 000	-	484 000
4. Bom Jesus .....	176 000	-	-	370 000	-	546 000
5. Bulhões .....	163 000	-	-	341 000	-	504 000
6. Catende .....	182 000	-	-	-	727 000	909 000
7. Caxangá .....	88 000	-	-	351 000	-	439 000
8. Central N.S. de Lourdes .....	90 000	-	-	362 000	-	452 000
9. Estrelina .....	104 000	-	-	414 000	-	518 000
10. Frei Caneca .....	71 000	-	-	284 000	-	355 000
11. Jaboatão .....	142 000	-	-	238 000	60 000	440 000
12. Massauassu .....	236 000	-	-	-	300 000	536 000
13. Mussurepe .....	205 000	122 000	-	-	-	327 000
14. N.S. do Carmo ...	100 000	-	-	-	402 000	502 000
15. Salgado .....	405 000	240 000	-	-	-	645 000
16. Santa Teresinha..	141 000	-	-	566 000	-	707 000
17. Serro Azul .....	196 000	116 000	-	-	-	312 000
18. Trapiche .....	190 000	-	-	760 000	-	950 000
19. Treze de Maio ...	126 000	74 000	-	-	-	200 000
<b>Não Cooperadas</b>	4 318 000	548 000	-	4 833 000	1 427 000	11 126 000
1. Barra .....	215 000	-	-	450 000	-	665 000
2. Central Barreiros	295 000	-	-	618 000	-	913 000
3. Central Olho D'Água	341 000	-	-	716 000	-	1 057 000
4. Cruangi .....	273 000	-	-	573 000	-	846 000
5. Cucuí .....	287 000	-	-	92 000	510 000	889 000
6. Ipojuca .....	141 000	-	-	295 000	-	436 000
7. Laranjeiras .....	165 000	-	-	-	180 000	345 000
8. Matarí .....	264 000	-	-	553 000	-	817 000
9. N.S. das Maravilhas	158 000	-	-	331 000	-	489 000
10. Pedrosa .....	256 000	152 000	-	-	-	408 000
11. Petribu .....	297 000	-	-	621 000	-	918 000
12. Pumatí .....	184 000	-	-	-	737 000	921 000
13. Santa Teresa ...	498 000	295 000	-	-	-	793 000
14. Santo André ...	172 000	101 000	-	-	-	273 000
15. São José I e II.	612 000	-	-	250 000	-	862 000
16. União e Indústria	160 000	-	-	334 000	-	494 000
<b>ALAGOAS</b>	5 968 000	900 000	270 000	9 963 000	230 000	17 331 000
Filiadas à Cooperativa de Alagoas.	5 394 000	774 000	-	8 709 000	110 000	14 987 000
1. Alegria .....	203 000	30 000	-	330 000	-	563 000
2. Bititinga I e II.	211 000	30 000	-	345 000	-	586 000
3. Cachoeiro do Meirim .....	105 000	16 000	-	170 000	-	291 000
4. Caeté .....	363 000	53 000	-	594 000	-	1 010 000
5. Camaragibe .....	98 000	13 000	-	160 000	-	271 000
6. Cansanção do Sincimbu .....	346 000	50 000	-	565 000	-	961 000
7. Capriço .....	285 000	41 000	-	466 000	-	792 000
8. Conceição do Peixe .....	141 000	19 000	-	230 000	-	390 000
9. Coruripe .....	499 000	73 000	-	705 000	110 000	1 387 000

Unidades da Federação e Usinas	MERCADO INTERNO			MERCADO EXTERNO		Total
	Cristal	Demerara	Refinado granulado direto	Demerara	Refinado granulado direto	
10. Guaxuma .....	153 000	21 000	-	250 000	-	424 000
11. João de Deus ...	139 000	18 000	-	230 000	-	387 000
12. Laginha .....	306 000	44 000	-	500 000	-	850 000
13. Ouricuri .....	153 000	21 000	-	250 000	-	424 000
14. Porto Rico I e II	429 000	64 000	-	700 000	-	1 193 000
15. Santa Clotilde...	133 000	20 000	-	217 000	-	370 000
16. Santo Antônio...	366 000	52 000	-	600 000	-	1 018 000
17. São Simeão .....	204 000	30 000	-	334 000	-	568 000
18. Seresta .....	305 000	43 000	-	500 000	-	848 000
19. Sumaúma .....	117 000	17 000	-	192 000	-	326 000
20. Taquara .....	103 000	14 000	-	170 000	-	287 000
21. Terra Nova .....	145 000	21 000	-	237 000	-	403 000
22. Triunfo .....	407 000	60 000	-	664 000	-	1 131 000
23. Uruba .....	183 000	24 000	-	300 000	-	507 000
<b>Filiada à Cooperativa de Pernambuco.</b>						
1. Roçadinho .....	227 000	33 000	-	370 000	-	630 000
<b>Não Cooperadas</b>	347 000	93 000	270 000	884 000	120 000	1 714 000
<b>1. Central Leão Utin ga .....</b>	-	40 000	270 000	320 000	120 000	750 000
2. Serra Grande ...	216 000	34 000	-	350 000	-	600 000
3. Santana .....	131 000	19 000	-	214 000	-	364 000
<b>SERGIPE</b>	1 469 000	-	-	-	-	1 469 000
1. Proveito .....	200 000	-	-	-	-	200 000
2. Santa Clara ...	162 000	-	-	-	-	162 000
3. São José do Pí-nheiro .....	848 000	-	-	-	-	848 000
4. Vassouras .....	259 000	-	-	-	-	259 000
<b>BAHIA</b>	789 000	-	-	-	-	789 000
<b>Filiadas à Cooperativa de Pernambuco.</b>	421 000	-	-	-	-	421 000
1. Aliança .....	250 000	-	-	-	-	250 000
2. Cinco Rios ....	171 000	-	-	-	-	171 000
<b>Não Cooperadas</b>	368 000	-	-	-	-	368 000
1. Itapetingui....	208 000	-	-	-	-	208 000
2. Paranaíba e II	160 000	-	-	-	-	160 000
<b>TOTAL DA REGIÃO</b>	20 730 000	2 000 000	270 000	19 524 000	3 476 000	46 000 000

ATO Nº 29/78 - DE 03 DE AGOSTO DE 1978

Define os tipos de álcool a serem produzidos pelas destilarias anexas e autônomas da Região Norte-Nordeste, na safra de 1978/79, conforme distribuição constante da Resolução nº 04/78, de 04 de julho de 1978.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 85 da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os volumes de álcool residual ou direto, a serem produzidos pelas destilarias anexas e autônomas, da Região Norte-Nordeste, mencionados no anexo à Resolução nº 04/78, de 04 de julho de 1978, obedecerão à distribuição por tipos constante do anexo a este Ato.

Art. 2º - A produção de álcool referida neste Ato fica sujeita às disposições estabelecidas na Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, e no Ato nº 12/78, de 09 de junho de 1978.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

Anexo ao Ato nº 29/78

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE ALCOOL  
SAFRA DE 1978/79 - REGIÃO NORTE-NORDESTE

Unidades da Federação e Destilarias Anexas e Autônomas	Municípios	PRODUÇÃO AUTORIZADA		
		Alcool (L)	Anidro	Hidratado
PARÁ		5 000 000	1 000 000	2 000 000
1. Abraham Lincoln .....	Altamira .....	5 000 000	1 000 000	2 000 000
MARANHÃO		1 600 000	1 600 000	-
1. Itapirema .....	Cuchelha Nova .....	1 600 000	1 600 000	-
PIAUÍ		1 000 000	-	1 000 000
1. Santana .....	Terecintá .....	1 000 000	-	1 000 000

Unidades da Federação e Destilarias Anexas e Autônomas	Municípios	PRODUÇÃO AUTORIZADA		
		Alcool (L)	Anidro	Hidratado
CEARÁ		15 000 000	12 900 000	2 100 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.				
1. Manoel Costa Filho .....	Barbalha .....	9 000 000	8 000 000	1 000 000
Não Cooperadas				
1. Caricê .....	Paracuru .....	6 000 000	4 900 000	1 100 000
RIO GRANDE DO NORTE		21 000 000	18 000 000	3 000 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.				
1. São Francisco .....	Ceará Mirim .....	6 000 000	5 000 000	1 000 000
Não Cooperadas				
1. Estivas .....	Arês .....	10 800 000	9 000 000	1 800 000
Autônomas				
1. Mãe Formosa .....	Mãe Formosa .....	4 200 000	4 000 000	200 000
PARAÍSA		52 300 000	48 000 000	4 300 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.				
1. Santa Helena .....	Sapé .....	7 300 000	7 000 000	300 000
Não Cooperadas				
1. Santa Maria .....	Areia .....	17 400 000	13 400 000	4 000 000
2. Santana .....	Santa Rita .....	6 000 000	5 000 000	1 000 000
3. Santa Rita .....	Santa Rita .....	4 000 000	3 000 000	1 000 000
4. São João .....	Santa Rita .....	6 000 000	4 400 000	1 600 000
Autônomas				
1. Arthur Tavares .....	Pedras de Fogo .....	27 600 000	27 600 000	-
2. Camaracuba .....	Mataraca .....	12 600 000	12 600 000	-
3. Miriri .....	Sapé .....	10 800 000	10 800 000	-
PERNAMBUCO		219 450 000	159 600 000	59 850 000
Filiadas à Cooperativa de Pernambuco		100 750 000	80 500 000	20 250 000
1. Aliança .....	Aliança .....	12 000 000	9 000 000	3 000 000
2. Barão de Sussuama .....	Escada .....	8 000 000	7 000 000	1 000 000
3. Bom Jesus .....	Cabo .....	7 000 000	6 000 000	1 000 000
4. Bulhões .....	Jaboatão .....	4 500 000	4 500 000	-
5. Catende .....	Catende .....	9 000 000	9 000 000	-
6. Coxangá .....	Ribeirão .....	2 000 000	-	2 000 000
7. Central N.S. de Lourdes .....	Macaparanã .....	5 000 000	2 000 000	3 000 000
8. Estrela Lus .....	Ribeirão .....	6 000 000	2 000 000	4 000 000
9. Frei Caneca .....	Marial .....	3 500 000	-	3 500 000
10. Massaranduba .....	Escada .....	10 750 000	10 000 000	750 000
11. N.S. do Carmo .....	Pombos .....	7 000 000	6 000 000	1 000 000
12. Salgado .....	Ipojuca .....	10 000 000	9 000 000	1 000 000
13. Santa Teresinha .....	Agua Preta .....	6 000 000	5 000 000	1 000 000
14. Trapiche .....	Sirinhaém .....	10 000 000	10 000 000	-
Não Cooperadas		115 700 000	79 100 000	36 600 000
1. Barra .....	Vicência .....	8 000 000	7 000 000	1 000 000
2. Central Barreiros .....	Barreiros .....	15 000 000	12 000 000	3 000 000
3. Central Olho d'Água .....	Camutanga .....	4 000 000	-	4 000 000
4. Crangê .....	Timbaúba .....	10 000 000	8 000 000	2 000 000
5. Cucuí .....	Rio Formoso .....	20 000 000	10 000 000	10 000 000
6. Ipojuca .....	Ipojuca .....	4 100 000	-	4 100 000
7. Maracá .....	Ysarê da Mata .....	10 600 000	6 100 000	4 500 000
8. N.S. das Maravilhas .....	Goiana .....	6 000 000	6 000 000	-
9. Pedrosa .....	Correia .....	5 000 000	5 000 000	-
10. Petribú .....	Lagoa de Itaenga .....	11 000 000	6 200 000	4 800 000
11. Santa Teresa .....	Goiana .....	3 000 000	3 000 000	5 000 000
12. São José I e II .....	Igarapé .....	11 000 000	8 000 000	3 000 000
13. União e Indústria .....	Escada .....	8 000 000	8 000 000	-
Autônomas				
1. Bacardi .....	Recife .....	3 000 000	-	3 000 000
ALAGOAS		146 100 000	126 000 000	20 100 000
Filiadas à Cooperativa de Alagoas.		47 500 000	43 900 000	3 600 000
1. Cachoeira de Itaipó .....	Maracó .....	5 000 000	-	5 000 000
2. Cananção de Simão .....	São Miguel dos Campos .....	13 500 000	12 900 000	600 000
3. Porto Rico I e II .....	Campo Alegre .....	16 000 000	15 000 000	1 000 000
4. Santo Antônio .....	São Luís do Quitunde .....	13 000 000	12 000 000	1 000 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco.				
1. Roçadinho .....	São Miguel dos Campos .....	8 000 000	7 500 000	500 000
Não Cooperadas				
1. Central Leão Utin ga .....	Rio Largo .....	20 000 000	14 000 000	6 000 000
2. Serra Grande .....	São José da Laje .....	4 000 000	2 000 000	2 000 000
3. Santana .....	Porto Calvo .....	8 000 000	6 000 000	2 000 000
Autônomas		70 600 000	60 600 000	10 000 000
1. Central de Alagoas .....	Porto Calvo .....	19 000 000	9 000 000	10 000 000
2. Macipau .....	Porto Calvo .....	20 800 000	20 800 000	-
3. Petrolina .....	Lagoa de Itaipó .....	20 000 000	20 000 000	-
4. Porto Alegre .....	Colônia Leopoldina .....	10 800 000	10 800 000	-
SERGIPE		4 000 000	3 500 000	500 000
1. Vassouras .....	Capela .....	4 000 000	3 500 000	500 000
BAHIA		2 800 000	2 400 000	400 000
1. Paranaíba I .....	Terra Nova .....	2 800 000	2 400 000	400 000
<b>AUTORIZAÇÃO TOTAL</b>		470 250 000	377 000 000	93 250 000

RESOLUÇÃO Nº 05/78 - DE 08 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre o pagamento das canas fornecidas às usinas do Estado de São Paulo na safra de 1978/79 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 70 da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os fornecedores de cana participarão da retenção dos estoques de açúcar cristal, correspondentes às cotas de comercialização mensal, bem como dos estoques de álcool, e receberão, sob a forma de adiantamento, uma parcela do preço da cana utilizada, proporcional aos fornecimentos feitos às usinas do Estado de São Paulo durante a safra de 1978/79 e aos financiamentos deferidos a essas usinas, consoante dispõem o art. 70 da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, e o parágrafo 5º do art. 51 da Lei nº 4 870, de 1º de dezembro de 1965.

Art. 2º - O preço-base de Cr\$ 208,02 (duzentos e oito cruzeiros e dois centavos) por tonelada de cana fornecida, a que se refere o art. 6º do Ato nº 09/78, de 01 de junho de 1978, será pago em duas (2) parcelas, sendo uma de Cr\$ 186,18 (cento e oitenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), como adiantamento mensal desse preço-base, nos meses compreendidos no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1978, e outra de Cr\$ 21,84 (vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), por saldo do preço-base, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 1979, na conformidade do fluxograma anexo.

Art. 3º - Ressalvada a hipótese prevista no art. 6º da Lei nº 4 071, de 15 de junho de 1962, as usinas pagarão até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao das entregas das canas, a partir de julho de 1978, em dinheiro, o valor da parcela mensal referida no artigo anterior, sujeito às deduções mencionadas nas letras do art. 58 da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - Os cálculos constantes do fluxograma anexo poderão ser revistos, no mês de janeiro de 1979, com base nos volumes de açúcar cristal e álcool efetivamente comercializados entre 01 de junho e 31 de dezembro de 1978, para efeito do reajustamento das parcelas de pagamento do preço-base a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º - Em decorrência da vigência desta Resolução, os produtores farão o pagamento aos seus fornecedores, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da aprovação desta Resolução, da diferença de Cr\$ 19,76 (dezenove cruzeiros e setenta e seis centavos) por tonelada de cana fornecida, apurada entre o valor de Cr\$ 166,42 (cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao adiantamento provisório fixado no Ato nº 21/78, de 27 de junho de 1978, e a parcela inicial de Cr\$ 186,18 (cento e oitenta e seis cruzeiros e dezoito centavos) estabelecida no fluxograma anexo.

Art. 6º - A presente Resolução vigora na data de sua aprovação e será publicada no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário e especificamente o Ato nº 21/78, de 27 de junho de 1978.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

FLUXOGRAMA DO PAGAMENTO DO PREÇO-BASE DA CANA  
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE SÃO PAULO

Discriminação	Açúcar (sacos)	Alcool direto (L)	Cana total (t)	Preço-base da cana Cr\$	Porcentagem do preço-base	Parcelas do preço-base Cr\$
<b>Exportação</b>						
Demerara	2 060 000	-	1 261 224	208,02	2,47	5,14
Cristal Especial	2 500 000	-	1 595 745	208,02	3,12	6,49
<b>Comercialização no Mercado Interno</b>						
Saídas de cristal previstas no período de junho a dezembro de 1978, com dedução de 50% do remanescente de 12 190 781 sacos da safra de 1977/78; 26 600 000 - 6 095 390	20 504 610	-	13 088 049	208,02	25,58	53,21
Saídas de álcool de todos os tipos previstas no período de junho a dezembro de 1978, na base de 172 por saca	-	704 700 000	10 067 143	208,02	19,58	40,94
<b>Financiado</b>						
Cristal financiado na base de 80% do preço oficial de liquidação, o que corresponde a 60% do volume de 38 500 000 sacos	23 100 000	-	14 744 680	208,02	28,82	59,95
Alcool anidro carburante financiado na base de 80% do preço oficial de liquidação, o que corresponde a 80% do volume de 440 000 000 litros	-	352 000 000	5 028 571	208,02	9,83	20,45
Subtotal	48 164 610	1 056 700 000	45 785 412	208,02	89,50	186,18
<b>Não Financiado</b>						
Volume de açúcar não financiado: produção total autorizada, menos o volume de comercialização, exportação e financiado: 53 196 000 - 48 164 610	5 031 390	-	3 211 526	208,02	6,28	13,06
Volume de álcool não financiado: produção total autorizada, menos o volume de comercialização e financiado: 1 208 071 000 - 1 056 700 000	-	151 371 000	2 162 443	208,02	4,22	8,78
Total	53 196 000	1 208 071 000	51 159 381	202,02	100,00	208,02

Parcela do preço-base pagável até o dia 05 dos meses de julho de 1978 a janeiro de 1979 ..... Cr\$ 186,18

Parcela do preço-base pagável até o dia 05 dos meses de fevereiro a junho de 1979 ..... Cr\$ 21,84

Preço total ..... Cr\$ 208,02

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 239, DE 7 DE AGOSTO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo ... SUSEP nº 008-747-78, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Renascença de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante

subscrição em dinheiro, conforme liberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 22 de maio e 30 de junho de 1978, devendo a Sociedade, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, suprimir, na alínea "b" do artigo 23, a referência à participação destinada a empregados na distribuição de lucros, fazendo-o figurar no "caput" do mesmo artigo 23, em obediência à ordem expressamente estabelecida no artigo 190 da Lei nº 6.404-78. — Luiz José Pinheiro — Superintendente Substituto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Renascença de Seguros, realizada em 22 de maio de 1978.

C. G. C. Nº 61.198.404/0001-26

As 10 horas do dia 22 de maio de 1978, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro, 556 - 12º, 13º e 14º andares (Parte) nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraor-

dinária os acionistas da Companhia Renascença de Seguros, representando mais de dois terços do Capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença o Senhor José Maciel de Miranda no impedimento do Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes e convidou o Acionista Senhor Sady Freitas Dornelles para Secretário, declarando assim instalada a Assembléia, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná dos dias 15, 16 e 17 de maio de 1978, às folhas 38, 49 e 49, respectivamente, e na "Gazeta do Povo" dos dias 13, 14 e 15 de maio de 1978, às folhas 22, 14 e 11, respectivamente, que foram lidos pelo Secretário e são do seguinte teor: "Companhia Renascença de Seguros. C. G. C. número ..... 61.198.404/0001-26 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. São convidados os Acionistas da Companhia Renascença de Seguros para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de maio de 1978, às 10 horas, na sede da Companhia à Rua XV de Novembro, 556, 12º, 13º e 14º andares — Parte, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria de Aumento do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular em dinheiro, e de reforma do Estatuto não só para registrar o referido aumento, como para criar, na Diretoria, o cargo de Diretor Vice-Presidente supri os Arts. 27 e 28, por exigência da SUSEP, bem como para dar a outros dispositivos melhor redação. Nos termos do Art. 9º do Estatuto, ficam suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecedem à realização da Assembléia. Curitiba, 10 de maio de 1978. Leonídio Ribeiro Filho — Diretor Presidente. Determinou o Presidente em seguida, fosse lida a proposta da Diretoria, o que foi feito pelo Secretário, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. A dinamização do mercado segurador está a determinar a elevação do Capital Social da Companhia. Nestas condições, propõe a Diretoria aos Senhores Acionistas o aumento do capital social, já integralmente realizado, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular em dinheiro, com emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. O aumento proposto, da ordem de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) será subscrito pelos acionistas na proporção das ações que possuírem na data da Assembléia, com realização de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição, devendo os restantes 50% (cinquenta por cento) serem integralizados em chamada, a critério da Diretoria. O direito de preferência será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital, devendo as sobras serem subscritas pelos subscritores na proporção de sua subscrição. Propõe, finalmente, a Diretoria que uma vez efetivado o aumento, seja o estatuto social reformado, conforme projeto em anexo. Curitiba, 26 de abril de 1978. — Leonídio Ribeiro Filho, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles e Clour de Girard de Charbonnières, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, José Maciel de Miranda e Ivan Gonçalves Passos. Fina a leitura, o Presidente declarou em discussão a proposta que foi aprovada por unanimidade de votos. Declarou então o Presidente que, de acordo com o que fora aprovado, o capital social será elevado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular em dinheiro, com emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), devendo o direito de preferência ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital, ficando os subscritores autorizados pela Assembléia a subscreverem as sobras que ocorrerem na proporção de sua subscrição. Declarou, ainda, que uma vez procedida a subscrição, será convocada nova Assembléia

para a efetivação do aumento, oportunidade em que será também apreciada a alteração do estatuto proposta pela Diretoria. Franqueada em seguida a palavra aos presentes e ninguém dela querendo usar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e subscrita por todos — José Maciel de Miranda — Presidente — Sady Freitas Dornelles — Secretário — Samuel Monteiro dos Santos Júnior — PP. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Sady Freitas Dornelles — PP. Sul América Companhia Nacional de Seguros — Sady Freitas Dornelles.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 99, 99v e 100 do Livro número 1.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Renascença de Seguros, realizada em 30 de junho de 1978.

C.G.C. Nº 61.198.404-0001-26

As 11 horas do dia 30 de junho de 1978, na sede da companhia à Rua XV de Novembro, 556, 12º e 14º andares — Parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Renascença de Seguros, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Senhor José Maciel de Miranda, no impedimento do Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, e convidou o acionista Senhor Sady Freitas Dornelles, para secretário, declarando assim instalada a Assembléia, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná dos dias 21, 22 e 23 de junho de 1978, às folhas 47, 42 e 15, respectivamente, e na Gazeta do Povo dos dias 20, 21 e 22 de junho de 1978, às folhas 18, 4 e 15 respectivamente, e que foram lidos pelo secretário e são do seguinte teor: "Companhia Renascença de Seguros — C.G.C. nº 61.198.404-0001-26 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1978, às 11 horas, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro, 556, 12º, 13º e 14º andares — Parte, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de maio de 1978 e dos demais atos relacionados com o referido aumento; b) Deliberar sobre a reforma do Estatuto, não só para consignar o mencionado aumento, como para alterar a composição da Diretoria, dando inclusive a outros dispositivos melhor redação e suprimir, por exigência da SUSEP, os artigos 27 e 28; c) Eleger os ocupantes dos cargos a serem criados e fixar nova remuneração para os Administradores; d) Assuntos de interesse geral. Ficam suspensas nos termos do art. 9º do Estatuto, as transferências de ações a partir desta data. Curitiba, 16 de junho de 1978. Leonídio Ribeiro Filho — Diretor Presidente." Fina a leitura, comunicou o Presidente que o aumento de capital, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), fora totalmente subscrito em dinheiro, conforme Boletim de Subscrição que foi lido pelo Secretário, e que transcreve: Boletim de Subscrição do Aumento do Capital da Companhia Renascença de Seguros, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de maio de 1978, assinado em 22 de junho de 1978. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros estabelecida no Rio de Janeiro, à Rua da Quitanda, 86, C.G.C. número 33.429.226-0001-61, subscritor de ..... 6.750.250 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ .. 6.750.250,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) com entrada de 50% (cinquenta por cento); Sul América Companhia Nacional de Seguros, estabelecida no Rio de Janeiro à rua da Quitanda nº 86, C.G.C. nº 33.041.062-0001-09, subscritor de .... 6.750.000 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 6.750.000,00 (seis milhões,

setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada de 50% (cinquenta por cento); Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, estabelecida no Rio de Janeiro, à rua da Quitanda nº 85, C.G.C. número ..... 33.429.226-0001-61, subscritor de 749.750 (setecentas e quarenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 749.750,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), com entrada de 50% (cinquenta por cento); Sul América Companhia Nacional de Seguros, estabelecida no Rio de Janeiro, à rua da Quitanda nº 85, C.G.C. nº 33.041.062-0001-09, subscritor de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada de 50% (cinquenta por cento). Em seguida pediu o Presidente que o Secretário le-se os recibos de depósitos, no Banco do Brasil S.A., da importância correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do aumento, que foi integralizado no ato da subscrição, conforme projeto o que se achava sobre a mesa, e que foi lido pelo Secretário. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi o referido projeto aprovado sem qualquer discrepância, o qual tem o seguinte teor: Estatuto da Companhia Renascença de Seguros. Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º — Companhia Renascença de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e/ou exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais. Art. 3º — A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 5º — O capital da sociedade é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e nominativas de valor nominal de ..... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Primeiro — A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por 2 (dois) Diretores. Parágrafo Segundo — O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo. Art. 6º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Capítulo III — Assembleias Gerais. Art. 7º — A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada na forma legal ou esta utária. Art. 8º — As Assembleias Gerais serão convocadas instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por seu substituto. Art. 9º — Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecedem a realização da Assembleia Geral. Capítulo IV — Administração. Art. 10 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e, no máximo, de 11 (onze) Diretores, sendo eles, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e os demais sem designação especial. Parágrafo 1º — Em seus impedimentos ou ausência temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e este e os demais Diretores pelos que forem designados na ordem indicada pelo Diretor Presidente. Em caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento definitivo, a substituição obedecerá ao mesmo critério e perdurará até a primeira Assembleia Geral, quando se procederá à eleição do substituto, completando o eleito o mandato do substituído. Parágrafo 2º — Os Diretores terão mandato de um ano, po-

do ser reeleitos, e serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, estando dispensados de prestar caução em garantia de seu mandato. Art. 11 — Observado o disposto nos artigos subsequentes, a Diretoria terá poderes, deveres e atribuições que a lei confere para assegurar o regular funcionamento da sociedade, sendo de sua competência exclusiva, como órgão da administração geral da Companhia submeter às Assembleias Gerais o relatório da administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do Estatuto Social. Art. 12 — Compete à Diretoria: I — Fixar e executar as diretrizes básicas e os objetivos da sociedade e de suas subsidiárias; II — deliberar sobre a participação da sociedade em outras empresas; III — fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembleias Gerais de empresas, nas quais ela seja acionista; IV — distribuir nos limites fixados pelas Assembleias as gratificações anuais da Diretoria, quando o voto a.a.a.mente votadas; V — indicar os nomes dos representantes da sociedade a ser submetidos às Assembleias Gerais das empresas das quais ela seja acionista, para a escolha dos diretores, deliberação ou fiscalização; IV — aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, a mit-los e demit-los, podendo delegar essas atribuições, em todo ou em parte a qualquer Diretor; VII — aprova o orçamento geral da sociedade e os pagamentos anuais sectoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas; VIII — autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular; IX — autorizar a constituição de ônus, reais sobre os bens sociais e a renúncia de direitos; X — decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro ou fora do País. Art. 13 — A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, ou por dois Diretores, e suas reuniões, serão reduzidas a termo em livro próprio. Art. 14 — Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições prescritas neste Estatuto, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, prevalecendo seu voto em caso de empate. Art. 15 — As funções e atribuições internas dos Diretores serão fixadas pelo Diretor Presidente. Art. 16 — A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois Diretores. Parágrafo 1º — É lícito à sociedade se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato assinado por dois Diretores, devendo ser especificado, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato o "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. Parágrafo 2º — A representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente. Art. 17 — A Assembleia Geral que eleger a Diretoria fixará globalmente sua remuneração mensal, cabendo aos Diretores reparti-la entre si. Art. 18 — Por decisão da Assembleia Geral, a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de três membros, no mínimo, e seis, no máximo, ao qual saberá pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos. A mesma Assembleia pronunciar-se sobre assuntos que Conselho Consultivo, cabendo a este distribuir a quantia estabelecida entre seus membros. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 19 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. Art. 20 — O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo, 10% (dez por cento) das ações da sociedade. Parágrafo único — A Assembleia Geral de que trata este artigo elegera os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Art. 21 — Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos da lei. Capítulo VI — Exercício Social, Lucros e Dividendos. Art. 22 — O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada

ano. Art. 23 — Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, compensados eventuais prejuízos acumulados, feita a provisão para o imposto de renda do exercício e deduzido o montante da participação dos administradores, nos termos do art. 25, o lucro líquido apurado será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo ainda a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos empregados da Companhia, como participação nos lucros; c) o necessário para a constituição de eventual reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976; d) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do art. 195 da Lei número 6.404 de 15.12.1976; e) o restante será levado a reserva suplementar para futuro aumento de capital, para compensar despesas de competência de exercícios anteriores, ou té á outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria. Art. 24 — Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da companhia ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Art. 25 — A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente. Art. 26 — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Capítulo VII — Liquidação. Art. 27 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Tendo em vista o Estatuto aprovado, declarou o Presidente que, nos termos da convocação, cabia à Assembleia eleger o Diretor Vice-Presidente e os ocupantes dos cargos ora criados. Por proposta do representante da acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros, unanimemente aprovada, foram eleitos: Diretor Vice-Presidente — Dr. Joaquim de Mello Magalhães Junior — brasileiro, desquitado, advogado, residente na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Redentor nº 192 apt. C.01, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco número 1.107.627, CPF nº 004.948.107 e Diretores os Senhores: Melvin Leonard Berg — americano, casado, segurador, residente na cidade do Rio de Janeiro na Avenida Rui Barbosa, 500 — apt. 1.201, Carteira de Identidade SRE M-19 nº 414.167 e CPF nº 003.379.947; Gerard Joaquim Luis Sanchez de Larragoit, brasileiro, desquitado, segurador, residente na cidade do Rio de Janeiro na Avenida Afonso de Melo Franco, 365 apt. 1.001, Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco 887.148, CPF nº 008.038.717; Roberto Cardoso de Sousa — brasileiro, casado, economista, residente na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo, 350, art. 602, Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.013.522 e CPF nº 019.551.087 e Clínio Silva — brasileiro, casado, segurador, residente na cidade do Rio de Janeiro, na rua Almirante Tamandaré, 21 apt. 1.202, Carteira de Identidade do Conselho Regional Técnico Administração nº 3.329 e CPF número 001.873.057. Em seguida por proposta do representante da Acionista Sul América Companhia Nacional de Seguros, unanimemente aprovada com abstenção dos efeitos, fixou à Assembleia, nos termos do art. 17 do Estatuto aprovado, em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a partir de junho do corrente ano, a remuneração mensal e global da Diretoria. Facultada a palavra e ninguém dela querendo usar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual está a ata que vai nor todos assinada. José Maciel de Miranda — Sady Freitas Dornelles — pp. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros, Sady Freitas Dornelles pp. Sul América Cia. Nacional de Seguros, Sady Freitas Dornelles.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 2 a 8 do Livro nº 2.

## ESTATUTO DA COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 1978.

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º — Companhia Renascença de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e/ou exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º — A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Capital e Ações

Art. 5º — O capital da sociedade é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º — A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinadas por 2 (dois) Diretores.

§ 2º — O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 6º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### CAPÍTULO III

#### Assembleias Gerais

Art. 7º — A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada na forma legal ou estatutária.

Art. 8º — As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por seu substituto.

Art. 9º — Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecedem a realização da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Administração

Art. 10 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e, no máximo, de 11 (onze) Diretores, sendo eles, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e os demais sem designação especial.

§ 1º — Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e este e os demais Diretores pelos que forem designados na ordem indicada pelo Diretor Presidente. Em caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento definitivo, a substituição obedecerá ao mesmo critério e perdurará até a primeira Assembleia Geral, quando se procederá à eleição do substituto, completando o eleito o mandato do substituído.

§ 2º — Os Diretores terão mandato de um ano, podendo ser reeleitos, e serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestar caução em garantia de seu mandato.

Art. 11 — Observado o disposto nos artigos subsequentes a Diretoria terá os poderes, deveres e atribuições que a lei confere para assegurar o regular funcionamento da sociedade, sendo de sua competência exclusiva, como órgão da administração geral da Companhia, submeter às Assembleias Gerais o relatório da administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do Estatuto Social.

Art. 12. — Compete à Diretoria: I — fixar e executar as diretrizes básicas e os objetivos da sociedade e de suas subsidiárias; II — deliberar sobre a participação da sociedade em outras empresas; III — fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembleias Gerais de empresas, das quais ela seja acionista; IV — distribuir nos limites fixados pelas Assembleias as gratificações anuais da Diretoria, quando englobadamente votadas; V — indicar os nomes dos representantes da sociedade a ser submetidos às Assembleias Gerais das empresas das quais ela seja acionista, para exercer cargos de direção, deliberação ou fiscalização; VI — aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salariais e outras vantagens dos empregados, admiti-los e demiti-los, podendo delegar essas atribuições, em todo ou em parte, a qualquer Diretor; VII — aprovar o orçamento geral da sociedade e os orçamentos anuais sectoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas; VIII — autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular; IX — autorizar a constituição de ônus, reais sobre os bens sociais e a renúncia de direitos; X — decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro ou fora do País.

Art. 13. — A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, ou por dois Diretores e suas reuniões, serão reduzidas a termo em livro próprio.

Art. 14. — Compete ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições prescritas neste Estatuto, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, prevalecendo seu voto em caso de empate.

Art. 15. — As funções e atribuições internas dos Diretores serão fixadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 16. — A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo e fora dele será sempre exercida por dois Diretores.

§ 1º — É lícito à sociedade se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato *ad iudicia* pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º — A representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

Art. 17. — A Assembleia Geral que eleger a Diretoria fixará globalmente sua remuneração mensal, cabendo aos Diretores reparti-las entre si.

Art. 18. — Por decisão da Assembleia Geral, a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de três membros, no mínimo, e seis, no máximo, ao qual caberá pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos. A mesma Assembleia fixará a remuneração global do Conselho Consultivo, cabendo a este distribuir a quantia estabelecida entre seus membros.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

Art. 19. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (Três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 20. — O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações da sociedade.

Parágrafo Único. — A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo período de funcionamento terminará na Primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 21. — Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e, sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos da lei.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 22. — O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23. — Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, compensados eventuais prejuízos acumulados, feita a provisão para o imposto de renda do exercício e deduzido o montante termos do artigo 25, o lucro líquido apurado será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo ainda a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos empregados da companhia, como participação nos lucros;

c) o necessário para a constituição de eventual reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

d) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) o restante será levado à reserva suplementar para futuro aumento de capital, para compensar despesas de competência de exercícios anteriores, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 24. — Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da companhia, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei número 6.404, de 15.12.1976.

Art. 25. — A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 26. — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

#### CAPÍTULO VII

##### Liquidação

Art. 27. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Companhia Renascença de Seguros.  
(N.º 12.715 — 14.8.78. — Cr\$ 11.000,00).

alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001-05766/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações nas tabelas constantes dos itens 2 e 3 do art. 4º, da Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 13/70), de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz José Pinheiro

ANEXO À CIRCULAR Nº 42 /78

ALTERAÇÕES NA TABELA A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO ART. 4º

#### DA TARIFA

"TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS"

MVR = CR\$ 1.150,70

CATEGORIA VEÍCULO	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
	PRÊMIO	FATOR MVR	PRÊMIO	FATOR MVR
01 Automóveis particulares ....	690,42	0,60	126,58	0,11
02 Táxis e carros de aluguel ..	1.231,25	1,07	218,63	0,19
03 Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais) .....	3.337,03	2,90	747,96	0,65
04 Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus, micro-ônibus e lotação sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais) .....	1.564,95	1,36	356,72	0,31
05 Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos .....	1.818,11	1,58	230,14	0,20
06 Reboques de passageiros ....	2.117,29	1,84	483,29	0,42
07 Reboques destinados ao transporte de carga .....	828,50	0,72	115,07	0,10
08 Tratores, Máquinas agrícolas, Máquinas de terraplanagem e Equipamentos Móveis em geral	184,11	0,16	34,52	0,03
09 Motocicletas, motonetas e similares .....	310,69	0,27	80,55	0,07
10 Camionetas tipo pick-up até 1.500 Kg. de carga, caminhões e outros veículos .....	828,50	0,72	115,07	0,10

ALTERAÇÕES NA TABELA A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.4 DO

#### ART. 4º DA TARIFA

MVR = 1.150,70

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
	PRÊMIO	FATOR MVR	PRÊMIO	FATOR MVR
Até 5 dias	35,67	0,031	5,75	0,005
de 6 a 10 dias	52,93	0,046	9,21	0,008
de 11 a 15 dias	59,84	0,052	12,66	0,011

ALTERAÇÕES NA TABELA A QUE SE REFERE O ITEM 3 DO ART. 4º

#### DA TARIFA

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	COEFICIENTES	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
6.000,00	0,79	0,79
10.000,00	1,00	1,00
15.000,00	1,30	1,50
20.000,00	1,45	2,00
25.000,00	1,60	2,50
30.000,00	1,68	3,00

CIRCULAR N.º 42 de 10 de agosto de 1978

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36,

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	COEFICIENTES	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
40.000,00	1,75	4,00
50.000,00	1,81	5,00
60.000,00	1,86	5,60
70.000,00	1,91	6,20
80.000,00	1,95	6,80
90.000,00	1,98	7,40
100.000,00	2,00	8,00
150.000,00	2,10	8,25
200.000,00	2,20	8,50
300.000,00	2,30	9,00
400.000,00	2,40	9,50
500.000,00	2,50	10,00
600.000,00	2,57	10,40
700.000,00	2,64	10,80
800.000,00	2,70	11,10
900.000,00	2,76	11,40
1.000.000,00	2,81	11,70
1.100.000,00	2,86	12,00
1.200.000,00	2,90	12,30
1.300.000,00	2,94	12,60
1.400.000,00	2,97	12,80
1.500.000,00	3,00	13,00
1.600.000,00	3,03	13,20
1.700.000,00	3,06	13,40
1.800.000,00	3,09	13,60
1.900.000,00	3,12	13,80
2.000.000,00	3,15	14,00
2.500.000,00	3,31	15,29
3.000.000,00	3,46	16,44
3.500.000,00	3,61	17,47
4.000.000,00	3,74	18,40
4.500.000,00	3,87	19,24
5.000.000,00	4,00	20,00
5.500.000,00	4,12	20,70
6.000.000,00	4,23	21,33
6.500.000,00	4,34	21,92
7.000.000,00	4,45	22,46
7.500.000,00	4,55	22,96
8.000.000,00	4,65	23,43
8.500.000,00	4,74	23,86
9.000.000,00	4,83	24,27
9.500.000,00	4,92	24,65
10.000.000,00	5,00	25,00
11.000.000,00	5,16	25,62
12.000.000,00	5,31	26,17
13.000.000,00	5,45	26,70
14.000.000,00	5,58	27,17
15.000.000,00	5,69	27,62
16.000.000,00	5,80	28,03
17.000.000,00	5,90	28,38
18.000.000,00	6,00	28,68
19.000.000,00	6,10	28,96
20.000.000,00	6,20	29,23
25.000.000,00	6,58	30,32
30.000.000,00	6,88	31,11
35.000.000,00	7,13	31,71
40.000.000,00	7,33	32,17
45.000.000,00	7,50	32,55
50.000.000,00	7,64	32,86
55.000.000,00	7,77	33,11
60.000.000,00	7,88	33,33
65.000.000,00	7,97	33,52
70.000.000,00	8,06	33,68
75.000.000,00	8,13	33,83
80.000.000,00	8,20	33,95
85.000.000,00	8,26	34,07
90.000.000,00	8,31	34,17
95.000.000,00	8,36	34,26
100.000.000,00	8,41	34,34

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78 391, de 09.9.76, combinado com a alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa do DASP nº 46, de 19.8.75, e de acordo com o Processo DASP, nº 20.158/76, resolve:

Nº 2 044 - DESIGNAR JOSÉ CARVALHO PALMEIRA, ocupante do cargo de Postalista CT.202.12.A, do Quadro de Pessoal do DNOS, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Gerais - DAI-111.2 da Divisão de Administração da Diretoria Regional, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA.801., correlata com a referida função de acordo com o que determina o Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DAI 110, neste Departamento. (Proc. 6573/78) JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 09 DE AGOSTO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2045 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de junho de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Auxiliar Operacional de Serviços Diversos LT.NM.1056-A.Ref.4, JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, lotação da 3a. Diretoria Regional. (Proc.6672/78)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, e tendo em vista o que consta do processo nº 146/78, resolve:

Nº 2 046 - EXCLUIR da relação que acompanha a Portaria nº 41, de 02 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 01.3.78, o nome da candidata habilitada em concurso público para Datilógrafo, DULCINA MARIA PIRES DE PAULA. (Proc. 146/78).

Nº 2 047 - EXCLUIR da Portaria nº 1139, de 31 de maio de ... 1978, publicada no Diário Oficial de 26.6.78, o nome do candidato habilitado em concurso público para Datilógrafo UBIRATÁ TEIXEIRA. (Proc. nº 146/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista a autorização do Sr. Ministro do Interior constante do Aviso DASP nº 9789, de 22 de dezembro de 1977, e conforme processo DASP nº 7107/78, resolve:

Nº 2049 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Datilógrafo LT.SA.802.A.Ref.16, SHEILA ALMEIDA FRANCINI, ANGELA MARIA DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA, para a cidade de Santos - SP e ILZA FERREIRA DA SILVA, para Taubaté - SP, todos candidatos habilitados em concurso público.

ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria para os candidatos tomarem posse e entrarem em exercício. (Proc. 146/78) JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social**

RELAÇÃO Nº INAMPS-341/78

PORTARIAS

RETIFICAÇÕES

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 221, de 25-7-78 - Retifica a PT 1.456/77 (BS/DG 229/77), para alterar a referência do cargo em que foi aposentado WALDYR BARBOSA DE MENEZES, mat. 8.992, para 51.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 98, de 17-7-78 - Retifica a PT 66/77 (BS/DG 206/77), para alterar a referência do cargo em que foi aposentado BRASÍLIO NOGUEIRA CARDOSO, mat. 67.063, para 33, face seu aumento por mérito.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

As Portarias abaixo, datadas de 31-7-78, retificam as de números PRÉ-INAMPS citadas, a fim de alterar as referências dos cargos em que os servidores mencionados foram aposentados: Nº 928 - PT 5.627/77 (BS/DG 206/77), RENATO NEVES, mat. 17.159, referência 51; Nº 943 - PT 5.698/77 (BS/DG 206/77), RODOLPHO DE ALMEIDA SANTOS, mat. 14.712, ref. 33; Nº 932 - PT 5.738/77 (BS/DG 211/77), CAUDY DE CASTRO, mat. 17.732, ref. 33; Nº 929 - PT 5.774/77 (BS/DG 213/77), THEREZA REBEIS, mat. 21.730, ref. 33; Nº 918 - PT 5.813/77 (BS/DG 214/77), LÁZARO NABOR RAMOS, mat. 57.950, ref. 17; Nº 917 - PT 5.908/77 (BS/DG 224/77), JOÃO DE SOUZA JUNIOR, mat. 7.570, ref. 51; Nº 924 - PT 5.896/77 (BS/DG

225/77), NELSON BRANCO, mat. 31.762, ref. 33; Nº 937 - PT C.077/77 (BS/DG 242/77), JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, mat. 26.511, ref. 33; Nº 920 - PT 6.079/77 (BS/DG 242/77), LUIZ BARROSO, mat. 41.035, ref. 33; Nº 912 - PT 5.831/77 (BS/DG 217/77), ANTONIO BRANCO SARZANA, mat. 10.702, ref. 33; Nº 926 - PT 6.156/77 (BS/DG 2/78), PEDRO EMYGDI PEREIRA FILHO, mat. 15.091, ref. 33; Nº 910 - PT 6.554/78 (BS/DG 1/78), ALAIDE VIEIRA TRAUTVEIN, mat. 29.132, ref. 25; Nº 927 - PT 6.560/78 (BS/DG 1/78), REGINA ORLANDO, mat. 28.803, ref. 27; Nº 923 - PT 6.584/78 (BS/DG 4/78), MARIANA CAVALCANTE MACAMBYRA DA SILVA, mat. 17.328, ref. 47; Nº 922 - PT 6.451/78 (BS/DG 45/78), MARIA DE LOURDES ORTOLANI ARRUDA, mat. 33.969, ref. 33; Nº 925 - PT 6.445/78 (BS/DG 45/78), OSWALDO PIRES, mat. 3.777, ref. 30; Nº 911 - PT 6.447/78 (BS/DG 45/78), ALICE DE LOURDES FONTES JIMENES, mat. 63.456, ref. 23; Nº 919 - PT 6.496/78 (BS/DG 55/78), LEDA DE CERQUEIRA LEITE KLEIN, mat. 26.529, ref. 33; Nº 921 - PT 6.386/78 (BS/DG 31/78), MARIA HELENA DE TOLEDO FERREIRA GOMES, mat. 59.360, ref. 33; Nº 936 - PT 3.142/76 (BS/DG 108/76) de JOSÉ AUDALIO MARCONDES MACHADO, mat. 3.279, fica retificada para conceder aposentadoria por tempo de serviço, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50.

## RELACÃO Nº INAMPS-342/78

## PORTARIAS

## UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1, de 3-8-78 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ALICE TEREZINHA BHERING, mat. 22.306, Técnico de Administração, ref. 48; Nº 2, de 8-8-78 - Aposenta por invalidez GILBÁSIO GOMES NEVES, mat. 33.038, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 3, de 8-8-78 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.4, ref. 50, tendo em vista o falecimento de ORITA CO ERNESTO GUIMARÃES SILVA, mat. 48.744, ocorrido em 12-7-78; Nº 10, de 3-8-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho da candidata IRENE SOUZA DA CRUZ, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, código SA-802, ref. 16, face habilitação no concurso DASP/C-52; Nº 12, de 8-8-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, da candidata GENILDA PEREIRA GAMA, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, código SA-801, ref. 24, face habilitação no concurso DASP/C-12; Nº 13, de 11-8-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a WALTER SOARES MOURÃO, mat. 3.621, Técnico de Administração, ref. 51.

## RELACÃO Nº INAMPS-343/78

## PORTARIAS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias:

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Por tempo de serviço: datadas de 31-7-78: Nº 147 - JOSÉ OLIVEIRA BRASIL, mat. 51.203, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 149 - JOSÉ SEVERIANO DA SILVA, mat. 8.814, Agente de Portaria, ref. 8.

## DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 28-7-78: a) por tempo de serviço: Nº 573 - DOMITILA DE CARVALHO LIMA, mat. 51.680, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 574 - WALTER DE OLIVEIRA, mat. 41.335, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 575 - DARCY FONTES, mat. 4.555, Motorista Oficial, ref. 21; Nº 576 - ALTAIR FURTADO DE MENDONÇA, mat. 54.730, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 577 - MARIA DE LOURDES CORREA DE MENEZES, mat. 12.330, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 578 - MARCOLINO MAGALHÃES MILHAZES, mat. 11.533, Agente Administrativo, ref. 30; Nº 579 - DAYSE DE MACEDO BURGOS XAVIER, mat. 3.568, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 580 - ERZILA FRAZÃO PERDIGÃO, mat. 14.222, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 581 - JOSÉ CARVALHO DE REZENDE, mat. 11.505, Médico, ref. 50; Nº 582 - AFONSO PRUDÊNCIO DA SILVA, mat. 6.124, Agente de Portaria, ref. 16; b) compulsória: Nº 583 - a contar de 12-4-75; GIL DE ALVARENGA, mat. 69.131, Médico, nível 7; c) invalidez: Nº 584 - MARIA JOSÉ MICEVA LIMA, mat. 45.389, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 585 - MARIA JOSÉ DA COSTA CARNEIRO, mat. 23.411, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 586 - WALTER DE ALMEIDA, mat. 38, Médico, ref. 47; Nº 587 - ANTÍSIO PEREIRA, mat. 54.436, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 588 - MARIA DOS SANTOS LIARTE DE LIMA, mat. 68.593, Enfermeira, ref. 46; Nº 589 - MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA DUARTE, mat. 50.674, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 590 - FÁBIO DE OLIVEIRA CAMARGO, mat. 71.758, Médico, ref. 50; Nº 591 - NAZIR ALEXANDRIA DE AMORIM BARRADAS, mat. 37.767, Assistente Social, ref. 42; Nº 592 - HEDA MONIZ GUIMARÃES, mat. 13.535, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 593 - ETELVINO FARIAS LEITE, mat. 27.392, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 594 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA, mat. 68.006, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 595 - NILZA DE BARROS CHIANELLO, mat. 37.304, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 596 - SAMUEL ALVES MESSINA, mat. 50.826, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 597 - LINDALVA OLIVEIRA CESAR FERREIRA, mat. 16.202, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 598 - VALKIRIA BARBOSA GODOY, mat. 30.370, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 599 - JOÃO PINTO RIBEIRO, mat. 15.589, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 600 - OLINDA PEREIRA DOS SANTOS, mat. 52.732, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 601 - IVETTE DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 30.735, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

## SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Datadas de 31-7-78: por tempo de serviço: Nº 257 - OLÍVIA CASSELLA DE SOUZA MEIRELLES - mat. 20.306, Agente Administrativo, ref.

ferência 33; Nº 958 - ZYVA CORREA MARQUES, mat. 21.397, Agente Administrativo, ref. 33.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SPDF

Nº 113, de 4-8-78 - JOSÉ LIMA COSTA SOBRINHO, mat. 60.495, Agente Administrativo, ref. 20, por invalidez.

## RELACÃO Nº INAMPS-344/78

## PORTARIAS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias:

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 1, de 4-8-78 - por tempo de serviço, HILDETE DA SILVA ROHRS, mat. 21.642, Agente Administrativo, ref. 33.

## HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - SRRJ

Datadas de 8-8-78: por tempo de serviço: Nº 1 - JOSÉ ROZENDO DE LIMA, ponto nº 171.351, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 2 - LAURA SOARES, ponto nº 175.380, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 3 - CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS, ponto nº 171.349, Técnico de Administração, ref. 51; Nº 4 - NERINA PEREIRA DE MATOS, ponto número 171.635, Enfermeiro, ref. 43; Nº 5 - ANTONIO GOMES DE REZENDE, ponto nº 171.555, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6 - ALZIRA CORREIA DA SILVA, ponto nº 173.640, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33; Nº 7 - NELLY GUIMARÃES ROCHA, ponto nº 171.509, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 9 - ZILAH DE ALMEIDA, ponto nº 173.683, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 10 - RITA SOARES BARBOSA, ponto nº 173.290, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 11 - ELINE CAMPOS SILVA, ponto número 177.058, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 12 - MARIA THEZA PEREIRA, ponto nº 175.615, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 13 - MÁRIO RODRIGUES, ponto nº 174.742, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 14 - MARIA LÚCIA LAMOTHE COTTA, ponto nº 173.330, Telefonista, ref. 23; Nº 19, de 10-8-78 - ELZA MARCANDANTE, ponto nº 173.763, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; datadas de 11-8-78: Nº 21 - CÉLIA DA SILVA E SOUZA MARCONDES DOS SANTOS, ponto nº 172.465, Assistente Social, ref. 43; Nº 22 - SALVADOR BATISTA DE MORAIS, ponto nº 171.609, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 23 - MARIA HELENA GENTILE DE MELLO QUEIROZ, ponto nº 171.620, Agente Administrativo, ref. 32.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 1, de 4-8-78 - por invalidez, JOSÉ LIMA COSTA SOBRINHO, mat. 60.495, Agente Administrativo, ref. 29.

## Departamento do Pessoal

## Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

1 - RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, SUBMETTERAM-SE E FORAM HABILITADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS, REALIZADOS EM 24 DE OUTUBRO DE 1976 E 28 DE NOVEMBRO DE 1976, PARA INCLUSÃO NA CLIENTELA GERAL DAS SEQUENTES CATEGORIAS FUNCIONAIS:

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO					
Nº DE MAT.	NOME	NOTA	Nº DE MAT.	NOME	NOTA
45.916	MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	94,0			
PROCURADOR AUTÁRQUICO					
Nº DE MAT.	NOME	NOTA	Nº DE MAT.	NOME	NOTA
19.499	ERBAL TAVARES BASTOS	64,0	58.017	OLEGÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA	66,0
18.459	ILMA FERNANDES DE CARVALHO	76,0	35.117	REGINALDO MARTINS RIBEIRO	72,0
13.673	JADYR MARIA CARVALHO CALDAS	68,0	31.221	ROBERTO FERNANDO DE LIMA AGUIAR	62,0
24.085	LEA RIBEIRO DA SILVA NOVAES	90,0			
FISCAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					
Nº DE MAT.	NOME	NOTA	Nº DE MAT.	NOME	NOTA
33.252	EDMALVA DE ALMEIDA MATOS E SILVA	88,0	31.205	LAERCIO COSTA	90,0
815.727	JOSÉ FRANCISCO MAGDALENO	86,0	52.215	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO	78,0
CONTADOR					
Nº DE MAT.	NOME	NOTA	Nº DE MAT.	NOME	NOTA
40.401	DAISY SHEPHERD DE ATHAYDE AZEVEDO	92,0	17.761	OPHELIA CLÉO DE ARAUJO MARINI	90,0

2 - RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, SUBMETTERAM-SE E FORAM INABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1976, PARA INCLUSÃO NA CLIENTELA GERAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROCURADOR AUTÁRQUICO:

Nº DE MAT.	NOME	NOTA	Nº DE MAT.	NOME	NOTA
36.089	ANTONIA ENITE DA SILVA	36,0	15.514	IÉDA GONÇALVES DE MELLO	44,0
26.732	ANTONIO ABRAHÃO ELIAS	40,0	41.342	ISIS FERNANDES MAYRINCK DE ANDRADE	56,0
40.019	ANTONIO CARLOS SEVERINO RAMOS	36,0	16.563	JOÃO BAPTISTA AFONSO DE OLIVEIRA	52,0
30.933	CELSO CORTES CASTRO	50,0	17.930	LEA ABEIRO DE SA OLIVEIRA	40,0
34.563	EVARISTO DE FIGUEIREDO RODRIGUES	54,0	30.955	ONEYDA DE SANT'ANNA VALENTI	56,0
62.899	FLÁVIO VALLE FERNANDES	44,0	44.222	RENÉ MANOEL DA SILVA GOMES	50,0
25.757	FRANCISCO CORDOVIL PESSÓA	52,0	801.701	TEREZINHA CÂNDIDA PEREIRA	42,0
66.187	GERALDO DE FREITAS CALADO	58,0			

OBSERVAÇÃO: AS PROVAS DOS SERVIDORES CONSTANTES DA PRESENTE RELAÇÃO FORAM CORRIGIDAS, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 4.579, DE 13-6-78, DO DIRETOR-GERAL DO DASP, FACE À DETERMINAÇÃO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA CONTIDA NO OFÍCIO Nº 2.302, DE 15-5-78.

Adélia Avila de Menezes  
COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS-SUBSTITUTA

**Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS**

Relação-DF nº 21/78

**ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL**

PT-IAPAS-DF nº 68, de 9-8-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, alínea a, do Regimento Interno, aprova do pela PT-MPAS nº 1.132/78.

**RESOLVE:**

Designar a Técnica em Comunicação Social, CLARICE DO AMOR DIVINO ROCHA, mat. 163.287, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para exercer, a partir de 1-8-78, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Chefe da Seção de Divulgação da Coordenadoria Regional de Comunicação Social, código DAI-111.1, nº 21.71.930, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124/78.

Republicada por ter saído com incorreção no original, (DOU nº 154, de 14-8-78 - Seção I - Parte II - pág. 4329)

**TERMOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**CASA DA MOEDA DO BRASIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**PARTES:** Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Arjomari Prioux Societé Anonyme, representada por seu procurador Rphael Gilbert Lange.

**OBJETO:** Termo aditivo ao contrato celebrado em 29 de maio de 1978.

**PRAZO:** até 30 de agosto de 1978.

**VALOR:** Cr\$3.431.029,47 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil e vinte e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos).//

(Nº12011 - 11.8.78 - Cr\$228,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Estado do Rio de Janeiro, em 08 de agosto de 1978.

**OBJETIVO:** Cooperação entre a SUDEPE e o Estado do Rio de Janeiro, visando à execução da fiscalização da atividade pesqueira e, especialmente, o cumprimento das disposições constantes do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior complementar.

**CRÉDITO:** Projeto 4302.04.15.089 - 4636 - Subatividade 01 - Fiscalização da Pesca, Elemento de Despesa 4.1.2.0, Itens 42, 43, 80 e 81.

**NOTA DE EMPENHO:** 170, de 11 de abril de 1978.

**VALOR DO CONVÊNIO:** Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar de 08/08/78.

(Ofício Nº 392/78)

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 23 de maio de 1977, entre o INCRA e a Firma REPARCON LTDA.  
CRT-0093-01-5/78.

**OBJETIVO** - O número de mão-de-obra estabelecido na Cláusula Primeira, do CONTRATO celebrado em 23 de maio de 1977 (CRT-0075-01-7/77), publicado no D.O.U. de 20 de junho de 1977, fica acrescido de 03 (três) vigias, 01 (hum) mensageiro e 02 (dois) serventes braçais, para exercerem as mesmas atividades, direitos e obrigações, permanecendo em vigor as demais Cláusulas do CONTRATO original.

**CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - As despesas deste TERMO ADITIVO, correrão por conta da Atividade nº 13.21.203 - Elemento 3132 - Serviços de Terceiros - Projeto Fundiário Uaquiri, Empenho nº 690/78, de 28 de julho de 1978, no valor de Cr\$ 138.248,70 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos) e Atividade nº 13.12.129 - Elemento 3132 - Outros Serviços de Terceiros - Manutenção da Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental - CR-14, Empenho nº 691, de 28 de julho de 1978, no valor de Cr\$ 68.303,10 (sessenta e oito mil, trezentos e três cruzeiros e dez centavos) totalizando a importância de Cr\$ 206.551,80 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta centavos).

**FUNDAMENTOS LEGAIS** - Tomada de Preços nº 01/77, conforme consta no Processo CR-14/AC/Nº 0684/77. Rio Branco-AC, 01 de agosto de 1978.

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INCRA e a Firma TOP TEC LTDA.  
CRT-0094-01-3/78.

**OBJETIVO** - Demarcação topográfica de 165 (cento e sessenta e cinco) lotes rurais, numa área aproximada de 11.000 ha (onze mil hectares) que constituem a Gleba I do Projeto de Assentamento Dirigido Boa Esperança, localizado no Município de Sena Madureira-AC.

**PRAZO** - 120 (cento e vinte) dias úteis e consecutivos, contados a partir do recebimento de ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA.

**CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - O INCRA pagará pelos serviços a importância de Cr\$ 3.982.000,00 (três milhões, noventa e oitenta e dois mil cruzeiros) considerados como valor global resultante da proposta da Contratada, sem reajustamento de qualquer espécie. As despesas correrão por conta do PAD Boa Esperança, Atividade 45.61.102 - Elemento 4120-07 - Outros Serviços de Terceiros - Recursos Polamazônia para o corrente exercício de 1978, Empenho nº 135, de 31 de julho de 1978.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** - Edital de Tomada de Preços nº 01/78, conforme consta no Processo CR-14/AC/Nº 1216/78. Rio Branco-AC, 01 de agosto de 1978.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel situado em Porto Velho-RO, celebrado entre o INCRA e BENTO DA MOTA BRAGA, em 29 de julho de 1976.  
CRT-0185-25-6/78.

**OBJETIVO** - Fica prorrogado pelo período de 01 (hum) ano, o aluguel do imóvel situado na rua José de Alencar entre Avenida Carlos Gomes e Pedro II, em Porto Velho-RO, a contar de 29 de julho do corrente exercício, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - Fica reajustado na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, amparado pelo Decreto nº 81.624, de 04 de maio de 1978, para Cr\$..... 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) o valor mensal. O valor global do presente Aditivo passa a ser de Cr\$ 1.384.416,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros) que será empenhado em favor do LOCADOR, obedecendo a seguinte distribuição: no exercício de 1978 o valor de Cr\$ 576.840,00, onerando a Atividade 27.04.13.1.2.132 - Elemento 3132 - Outros Serviços de Terceiros, Empenho nº 3154, de 27 de julho de 1978 e no exercício de 1979 o valor complementar de..... Cr\$ 807.576,00 será empenhado na abertura do orçamento a conta da Atividade específica.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** - PROCESSO CETR/Nº2614/76. Porto Velho-RO, 28 de julho de 1978.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO celebrado em 08 de dezembro de 1977 (CRT-0225-04-7/77), entre o INCRA e a Firma ÂMBITO ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CRT-0252-04-4/78.

**OBJETIVO** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, o prazo previsto no CONTRATO, em sua Cláusula Décima, para execução dos serviços contratados, permanecendo em vigor as demais Cláusulas do CONTRATO original.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** - Edital de Tomada de Preços nº 08/77, conforme consta no Processo INCRA/CEAT/Nº 1132/77. Belém-PA, 24 de julho de 1978.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 04 de julho de 1978 (CRT-0251-26-2/78) entre o INCRA e SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.  
CRT-0254-26-7/78.

**OBJETIVO** - Locação de uma área adicional de 954m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) correspondente a 10 (dez) salas do primeiro andar do Edifício Serafim Naya, SEP-Norte, Quadra 513, lotes 2 e 3, Brasília-DF, permanecendo em vigor as demais cláusulas do CONTRATO original.

**PRAZO** - 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, automaticamente prorrogado por iguais períodos.

**CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - O aluguel da área adicional deste Termo Aditivo é de Cr\$ 86.184,36 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) mensal, correndo a despesa por conta da Atividade nº 04.04.13.1.2.105 - Elemento 3132 - Empenho nº 1407, de 25 de julho de 1978.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** - Processo INCRA/BR/Nº 3840/78. Brasília-DF, 25 de julho de 1978.

Ofício nº126/78

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL**  
Departamento de Administração  
TERMO DE CONTRATO Nº 68-78  
Objeto: Manutenção de aparelhos de ar condicionado

Contratada: Heberle, Silva & Cia. Ltda.  
Modalidade de Licitação: Convite número 963-77  
Recursos orçamentários da Reitoria - Elemento 31.32  
Número e data do Empenho: 3.681, de 18-5-78  
Valor do Contrato: Cr\$ 5.880,00  
Vigência: 1-1-78 a 31-12-78

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

#### Fundo de Amparo à Tecnologia

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/78

- a) **Espécie:** Contrato nº 21/78 datado e assinado em 11.08.78 entre o Instituto Nacional de Tecnologia - Fundo de Amparo à Tecnologia (INT/FUNAT) por Roberto Gomes de Oliveira - Diretor Geral do INT e a Associação Brasileira de Corrosão (ABRACO) por Aldo Cordeiro Dutra - Presidente do Conselho Deliberativo e Aldo Maestrelli - Vice-Presidente da ABRACO, com intervenção da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI/MIC) por José Walter Bautista Vidal - Secretário de Tecnologia Industrial.
- b) **Resumo do objeto do Contrato:** A implementação pela ABRACO do projeto denominado "Realização do VII Congresso Internacional de Corrosão Metálica".
- c) Decreto Lei nº 200/67 (letra "D" do Parágrafo 2º do Art. 126) Decreto Lei nº 239/67, Decreto nº 66.111/70, Portaria SG nº 52/74 e Portaria nº 65/77.
- d) **Crédito pelo qual correrá a despesa:** Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros" no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), aprovado pela Junta Administrativa em 20.06.78 (Publicado no BP/MIC nº 114 de 20.06.78).
- e) **Número e data do empenho da despesa:** Empenho FUNAT nº 67 de 09 de agosto de 1978.
- f) **Valor do Contrato:** Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

g) **Prazo de Vigência:** 13 (treze) meses contados da data de sua assinatura.

Ofício nº754/78

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 86/78

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e o Governo do Estado de Mato Grosso com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso, Sec. de Viação e Obras Públicas e da Companhia de Saneamento de Mato Grosso.

**OBJETO:** Implantação de abastecimento de água do núcleo de Juara.MT. constantes do POLAMAZÔNIA/78.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** Os recursos deste Convênio são provenientes do POLAMAZÔNIA/78- PROTERRA- no valor de:

Cr\$ 2.900.000,00

**VALOR:** Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União e o registro no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (Ofício Nº 120/78)

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 85/78

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás e da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional.

**OBJETO:** O Convênio tem por objetivo a elaboração de 3 (três) projetos:

- 1- Recursos Financeiros Municipais
- 2- Cadastro de Informações Municipais
- 3- Cooperação Técnica

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** Os recursos deste Convênio são provenientes do Convênio nº 26/SG/77 entre MINTEK e SUDDECO, Atividade 1902.0707.031.4376 "Assistência aos Municípios e Territórios - elemento de despesa 4.1.2.0 - Valor Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

do Governo - correspondente à contrapartida Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

**VALOR:** Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União e o registro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás. (Ofício Nº 119/78)

Retificação do Extrato do Convênio nº 57/78 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Mato Grosso com a intervenção da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo e da Prefeitura Municipal de Dourados, publicado em 1º de agosto de 1978, na Seção I - Parte II do Diário Oficial da União.

Da Retificação - Onde se lê Extrato do Contrato nº 57/78, leia-se Extrato do Convênio nº 57/78. (Ofício Nº 117/78)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Central de Medicamentos**

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, visando à execução de projeto de pesquisa imunológica.

Nº DOCUMENTO - CT-COPESO-131/78 DATA ASSINATURA: 09/08/78

OBJETO: Pesquisa visando à detecção de eventuais atividades imunológicas e terapêuticas do produto denominado "T.G.SER".

DESPESA: Correrá à conta do FUNCFMF, Orçamento-Programa de 1978, Atividade nº 15750542.268 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS.

ELEMENTO DE DESPESA: Empenho nº 0496, de 09/08/78, subelemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de Cr\$ 473.550,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); Empenho nº 0497, de 09/08/78, elemento de despesa número 4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações, no valor de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros).

VALOR TOTAL: Cr\$ 522.550,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência é de 13 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINARAM: - GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME  
- JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO - Presidente da Fundação Universidade de Brasília

E X T R A T O

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CEME E O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALACOAS S.A. (LIFAL), para fabricação e fornecimento à primeira, pelo segundo, de produtos farmacêuticos.

Nº DOCUMENTO - TA-CODEPPO-019.1/78 DATA ASSINATURA: 07/08/78

OBJETO: Ampliação do programa de fabricação e fornecimento, pelo LIFAL, à CEME, de produtos farmacêuticos, objeto do convênio aditado, de acordo com os quantitativos e respectivos preços unitários, constantes das Ordens de Produção/Distribuição a serem emitidas pela CEME.

VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

DESPESA: Correrá à conta do FUNCFMF, Orçamento-Programa de 1978, Atividade nº 15754314.006 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: Empenho nº 0480, de 07/08/78, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

ASSINARAM: - GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME  
- JOSÉ BERNARDES NETO - Diretor-Presidente do LIFAL  
- MÚCIO ANTONIO TENÓPIO VERRAS - Diretor-Técnico do LIFAL (EMP. Nº 9/78)

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 136-78**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 19 (dezenove) do mês de setembro de 1978, às 10:00 horas, no 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares, na Rodovia BR-110-RN, Trecho Areia Branca — Mossoró, Lote 222, extensão de 49,88 km, inclusive 1,8 km correspondente ao acesso ao Porto de Areia Branca.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 136-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1978.

— Eng. *Salvan Borborema da Silva* —  
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 684-78

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**8ª DIRETORIA REGIONAL DO DNOS**

ATA Nº reunião da comissão da 8ª DRS, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de Proposta da Concorrência do Edital nº 59-78, relativa a prestação dos serviços de guarda e vigilância das dependências que compõem a Sede da 8ª DRS, na cidade de Campo Grande e Corumbá, Estado do Mato Grosso, conforme os Avisos publicados nos jornais "O Estado de Mato Grosso" e "Diário da Serra" do Estado de Mato Grosso.

As quinze horas do dia trinta e um do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede da 8ª Diretoria Regional do DNOS, situada na Rua Dom Aquino, 2898, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, a Comissão composta pelo Engenheiro Manoel Iran Borges dos Santos — Chefe do DPI, como presidente, pelo Sr. Osmar Campos de Oliveira — Chefe do SAG e pela Srta. Sueli Scaramuzzi — Chefe do SP como Membros e pelo Senhor José Aparício Moreira dos Santos — Chefe da SMT servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de Proposta para a Concorrência nº 59-78, tendo comparecido e entregue o referido envelope o representante da firma Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda. — Haroldo Arthur Curvo, única firma licitante presente.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela referida firma e após considerar a mesma de acordo com as exigências do Edital nº 59-78, o Senhor Presidente procedeu à abertura do envelope da Proposta e a leitura dos seguintes totais apresentados:

Firma: Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda. Preço total dos serviços Cr\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Depois que a Comissão rubricou todas as vias da proposta e o representante da firma habilitada examinou e rubricou a mesma, sem nada ter a declarar para constar em Ata, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 15 horas e 25 minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Campo Grande (MT) trinta e um de julho de mil novecentos e setenta e oito. — José Aparício Moreira dos Santos, Secretário — Manoel Iran Borges dos Santos, Presidente — Osmar Campos de Oliveira — Sueli Scaramuzzi — Membros.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EDITAL DE LEILÃO**

ROBERTO BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, na forma da lei etc ...

**F A Z S A B E R**

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 26 de agosto de 1978, às 9:30 horas, promoverá a venda em Leilão Público, de veículos usados, telhas e cortinas, no estado em que se encontram de propriedade da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, mediante as seguintes condições:

**1 - LOCAL DO LEILÃO E EXPOSIÇÃO DIÁRIA**

Divisão de Administração e Apoio da E.C.T. - Avenida - W - 03 - Norte - Quadra 508 - Brasília - DF., no horário comercial.

**2 - ARREMATÇÃO**

Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescido de 5% (cinco por cento).

**3 - PAGAMENTO**

À vista, admitindo-se um sinal de reserva de 20% (vinte por cento), no ato e mais três dias de prazo para complementação

do preço oferecido. O não cumprimento do estabelecido implicará o Arrematante em perda do sinal e demais cominações previstas na lei.

#### 4 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

Cumpridas as formalidades, o Arrematante terá um prazo de 05 (cinco) dias para retirar o bem arrematado, findo os quais o Órgão promotor do leilão adotará as medidas que julgar convenientes ao seu interesse.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO

Serão entregues ao Arrematante o recibo padrão de Venda de Veículos Usados devidamente formalizado e a documentação oficial do veículo.

#### 6 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN - DF.

Correrão à conta do Arrematante a obtenção de segundas vias, se necessidade houver, pagamentos de multas, licenciamento transferências e demais despesas pertinentes àquele Órgão.

#### 7 - BENS A SEREM LEILoados:

LOTE Nº 01 - 01 Veículo marca FORD, tipo RURAL, ano de fabricação 1972, placa AI - 0921-DF, cor AMARELO, motor nº 422360 chassis nº LA2MAL05217; LOTE Nº 02 - 01 Veículo marca FORD, tipo RURAL, ano de fabricação 1972, placa AH - 7176-DF, cor AMARELA, motor nº 422976 chassis nº LA2AML05215; LOTE Nº 03 - 01 Veículo marca FORD WILLYS, tipo RURAL, ano de fabricação 1971, placa AH - 7136-DF, cor AMARELA, motor nº 379097, chassis nº 1881A-326.926; LOTE Nº 04 - 01 Veículo marca VOLKSWAGEN, tipo FURGÃO, ano de fabricação 1970, placa AI-8674-DF, cor AMARELO, motor nº BH-166053, chassis nº BH-216917; LOTE Nº 05 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 4,18 ms x 1,20 ms num total de 50,16 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 06 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 4,18 ms x 1,20 ms num total de 50,16 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 07 - 6 Telhas de fibra de vidro, sendo 04 de 4,18 ms x 1,20 ms e 02 de 4,57 ms x 1,20 ms, num total de 31,02 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 08 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 4,57 ms x 1,20 ms, num total de 54,84 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 09 a 17 - 90 Telhas de fibra de vidro medindo 493,56 m<sup>2</sup>, divididos em 9 lotes de 10 telhas de 4,57 ms x 1,20 ms cada uma, num total de 54,84 m<sup>2</sup> cada lote; LOTE Nº 18 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 5,50 ms x 1,20 ms, num total de 66,00 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 19 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 5,50 ms x 1,20 ms, num total de 66,00 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 20 - 10 Telhas de fibra de vidro, medindo cada uma 5,50 ms x 1,20 ms, num total de 66,00 m<sup>2</sup>; LOTE Nº 21 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 6,15 x 2,50 ms; LOTE Nº 22 - 05 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 6,15 x 2,40 ms; LOTE Nº 23 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 5,30 x 2,50 ms; LOTE Nº 24 - 05 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 5,30 x 2,40 ms; LOTE Nº 25 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 5,00 x 2,40 ms; LOTE Nº 26 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 4,80 x 2,40 ms; LOTE Nº 27 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 4,30 x 2,50 ms; LOTE Nº 28 - 11 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 4,30 x 2,40 ms; LOTE Nº 29 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 4,10 x 2,40 ms.; LOTE Nº 30 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 5,10 x 1,15 ms; LOTE Nº 31 - 03 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 5,00 x 1,15 ms.; LOTE Nº 32 - 06 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 3,30 x 2,50 ms.; LOTE Nº 33 - 33 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma, 3,30 x 2,40 ms.; LOTE Nº 34 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma, 3,37 x 2,20 ms.; LOTE Nº 35 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 4,40 x 1,15 ms.; LOTE Nº 36 - 08 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 3,10 x 2,40 ms.; LOTE Nº 37 - 06 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 1,90 x 3,19 ms.; LOTE Nº 38 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 3,80 x 1,15 ms.; LOTE Nº 39 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 2,30 x 2,40 ms.; LOTE Nº 40 - 06 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 2,10 x 2,40 ms.; LOTE Nº 41 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 2,00 x 2,50 ms.; LOTE Nº 42 - 11 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 2,00 x 2,40 ms.; LOTE Nº 43 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 1,70 x 2,40 ms.; LOTE Nº 44 - 05 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 1,10 x 2,40 ms.; LOTE Nº 45 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 1,10 x 3,19 ms.; LOTE Nº 46 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 0,95 x 2,50 cms.; LOTE Nº 47 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 0,95 x 2,40 cms.; LOTE Nº 48 - 02 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 1,10 x 1,50 ms.; LOTE Nº 49 - 01 Cortina de CHANTUNG, medindo 0,90 x 2,50 cms.; LOTE Nº 50 - 45 Cortinas de CHANTUNG, medindo cada uma 0,90 x 1,87 cms.; LOTE Nº 51 - 01 Cortina RENDADA, medindo 5,70 x 1,15 ms.; LOTE Nº 52 - 04 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 5,70 x 1,15 ms.; LOTE Nº 53 - 01 Cortina RENDADA, medindo 5,04 x 2,45 ms; LOTE Nº 54 - 01 Cortina RENDADA, medindo 4,80 x 2,47 ms.; LOTE Nº 55 - 01 Cortina RENDADA, medindo 4,85 x 2,60 ms.; LOTE Nº 56 - 01 Cortina RENDADA, medindo 4,99 x 2,42 ms.; LOTE Nº 57 - 02 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 4,50 x 2,40 ms.; LOTE Nº 58 - 02 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 4,05 x 2,40 ms.; LOTE Nº 59 - 02 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 2,50 x 2,50 ms.; LOTE Nº 60 - 02 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 3,00 x 2,50 ms.; LOTE Nº 61 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,05 x 1,10 ms.; LOTE Nº 62 - 04 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 2,05 x 1,15 ms.; LOTE Nº 63 - 05 Cortinas RENDADAS, medindo cada uma 0,90 x 1,87 cms.; LOTE Nº 64 - 01 Cortina RENDADA, medindo 1,24 x 2,40 ms.; LOTE Nº 65 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,00 x 2,30 ms.; LOTE Nº 66 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,50 x 2,40 ms.; LOTE Nº 67 - 01 Cortina RENDADA, medindo 3,83 x 1,08 ms.; LOTE Nº 68 - 01 Cortina RENDADA, medindo 3,97 x 1,10 ms; LOTE Nº 69 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,50 x 2,30 ms.; LOTE Nº 70 - 01 Cortina RENDADA, medindo 0,95 x 2,47 cms.; LOTE Nº 71 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,05 x 2,40 ms.; LOTE Nº 72 - 01 Cortina RENDADA, medindo 1,24 x 0,34 cms.; LOTE Nº 73 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,05 x 2,30 ms; LOTE Nº 74 - 01 Cortina RENDADA, medindo 3,95 x 1,10 ms.; LOTE Nº 75 - 01 Cortina RENDADA, medindo 2,16 x 1,10 ms.; LOTE Nº 76 - 04 Cortinas em TECIDO CANON, medindo cada uma 3,50 x 3,80 ms. e LOTE Nº 77 - 05 Cortinas em TECIDO CANON, medindo cada uma 2,20 x 3,20 ms.

E, para constar, passou-se o presente Edital e mais tres vias de igual teor e forma, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com o determinado em lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, aos onze dias do mes de agosto de 1978.

ROBERTO BRAGGIO  
LEILOEIRO OFICIAL  
(Nº12629 - 11-8-78 - Cr\$1.850,00)

## MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO  
Nº 1.252

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

PREÇO  
Cr\$ 4,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00